

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA DO CASTELO REALIZADA
NO DIA 4 DE JUNHO DE 2003 -**

----- Aos quatro dias do mês de Junho do ano dois mil e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim António Cardoso Ribeiro, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta da Vereadora Flora Passos Silva, por se encontrar de férias. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Presidente da Câmara deu conhecimento e distribuiu por todos os membros do Executivo, da proposta de implementação do Observatório Urbano do Comércio, formulada pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo, e cujo conteúdo irá agora ser objecto de adequada análise técnica, de forma a que possa ser feita uma proposta de outorga do respectivo protocolo na próxima reunião camarária. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOAQUIM RIBEIRO:-** O Vereador Joaquim Ribeiro solicitou esclarecimentos acerca do facto de as obras da VianaPólis, no Largo das Almas e no Largo Infante D. Henrique, estarem a ser levadas a cabo sem as necessárias licenças especiais de ruído, que dêem cobertura á laboração para além das 18h00 e aos

sábados, tendo o Vereador Manuel Ribeiro respondido que não foi possível até ao momento emitir as competentes licenças especiais de ruído, uma vez que a VianaPólis ainda não tinha obtido os alvarás de licença de construção. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR ROGÉRIO**

BARRETO:-O Vereador Rogério Barreto apresentou um relatório elaborado pelo Gabinete Técnico Local em que é feito o resumo das actividades desenvolvidas desde a sua instalação até ao presente momento. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MARIA COSTA:-** O

Vereador José Maria Costa apresentou a informação que seguidamente se transcreve:-
“CELEBRAÇÃO DO DIA MUNDIAL DO AMBIENTE – A Câmara Municipal de Viana do Castelo vai assinalar a celebração do próximo dia 05 de Junho com iniciativas especialmente dirigidas às crianças e jovens. Vão ser distribuídas pelos Jardins de Infância e Escolas de Ensino Básico quatrocentos exemplares de uma publicação “Segredos a Revelar sobre o Ambiente“, editada pela União Europeia, permitindo assim que as Escolas do Concelho Trabalhem o tema do Ambiente. Em parceria com o Externato das Neves e o Fapas, será distribuído pelas Escolas do Vale do Neiva uma cartaz com a Ictiofauna do Neiva, sensibilizando assim os jovens e população para a riqueza e biodiversidade deste rio. No dia 05 de Junho, com a participação da APPACDM, Gabinete da Cidade Saudável, Resulima e Pelouro do Ambiente, as escolas do Concelho vão participar no Jogo do “ Bom Cidadão Ecológico“, que se realiza na Praça da República.”. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

CÉSAR BRITO:- O Vereador César Brito chamou a atenção para alguma falta de cuidado na manutenção dos espaços desportivos existentes na cidade de Viana do Castelo, designadamente no tocante ao polidesportivo descoberto do Campo d’Agonia, cujas balizas foram retiradas há já algum tempo, e ao campo de basquetebol do jardim D. Fernando, onde faltam os aros e cestos das respectivas tabelas, solicitando a sua rápida reposição, uma vez

que são espaços muito demandados por crianças e jovens. Referiu ainda, relativamente ao pavilhão de Monserrate, não haver adequadas condições de estada no balcão destinado á imprensa e aos dirigentes desportivos, o que, em seu entender, se resolveria com a colocação de um estrado em madeira e algumas cadeiras. Por fim, interpelou o Vereador Manuel Ribeiro acerca do processo de obras n.º 869/02, Areosa, concretamente o motivo pelo qual, decorrido mais de um mês sobre o termo do prazo concedido á proprietária da obra para apresentar projecto tendente á sua legalização, nada foi feito no sentido de repor a legalidade, tendo o Vereador Manuel Ribeiro esclarecido que o prazo concedido, e que no caso foi de 20 dias, para apresentação de novo projecto de legalização, é normalmente insuficiente, pelo que, e muito provavelmente, a interessada irá solicitar a sua prorrogação, não estando prejudicado pois o normal e regular andamento do processo. **ADITAMENTO À ORDEM DE**

TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19.º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:

- REVISÃO ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO;
- PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE – PROCESSO DA VIONDA, LDA;
- RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 7/MAIO/2003;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos,

foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 21 DE MAIO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4

do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 21 de Maio findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(02) CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO**

BANCÁRIO DE LONGO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS:-

Relativamente ao assunto indicado em título foi apresentado pelo Presidente da Câmara processo do qual consta o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento, bem como informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira sobre as propostas apresentadas e que seguidamente se transcrevem:

MAPA DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

Unidade: Euro

Descrição	Capital em dívida 02/12/31	ENCARGOS DO ANO DE 2003		
		Capital	Juros	Total
- <u>12,5% do FGM+FCM de 2002</u>				1.635.269
Capacidade Utilizada:				
- Empréstimos Anteriores				
- Saneamento Orla Litoral Norte (1ª fase)	25.037,10	25.037,10	563,33	25.600,43
- Saneamento marg. direita Rio Lima (1ª fase)	32.590,59	32.590,59	563,33	33.153,92
- Financiamento de investimento	1.143.294,66	207.799,20	43.108,12	250.907,32
- Saneamento financeiro	1.309.344,48	374.098,42	45.575,14	419.673,56
- Saneamento financeiro	2.016.047,27	163.743,99	70.594,95	234.338,94
- Financiamento de investimento	1.769.899,86	162.167,48	55.384,36	217.551,84
- Investimento FEDER	1.341.895,61		20.364,01	20.364,01
Total da Capacidade Utilizada		965.436,78	215.789,23	1.201.590,02
<u>CAPACIDADE DISPONÍVEL</u>				451.678,98

“EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO ATÉ 1.388.844 € - Para levar a efeito o presente concurso, a Câmara Municipal convidou onze instituições financeiras a apresentarem condições. Das onze instituições convidadas, apresentaram condições as seguintes:

EMPRESA	TAXA
	VARIÁVEL
Banco BPI	Euribor 6 Meses + 0,7%
Sotto Mayor	Euribor 6 Meses + 1,25%
Caixa Geral de Depósitos	Euribor 6 Meses + 0,675% - 3 primeiros anos
	Euribor 6 Meses + 0,875% - entre o 4º e o 7º ano
	Euribor 6 Meses + 1% - restantes anos da operação
Banco Totta & Açores	EURIBOR 3 meses + 0.5%
Banco Espírito Santo	Euribor 6 Meses + 0,7% - 3 primeiros anos
	Euribor 6 meses + 0,875% - restantes anos da operação
Banco Comercial Português	Euribor 6 Meses + 1,25%

Obs. Em 2003/06/03 o valor da Euribor a 3,6 e 12 meses é 2,25%, 2,17% e 2,11%

Face ao atrás exposto, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, bem como dos artigos 23º e 24º do Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a contracção de um empréstimo de longo prazo (12 anos) até ao montante de 1.388.844 € (um milhão trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro euros). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(03) ACORDO DE PARCERIA PARA CRIAÇÃO DE “CASA DE INICIATIVA LOCAL”:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(04) CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES COLECTIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o projecto de Regulamento que seguidamente se transcreve:-

**“CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DO
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE PASSAGEIROS
DA ÁREA DA SEDE DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO E
FREGUESIAS LIMÍTROFES**

PROGRAMA DE CONCURSO

ARTIGO 1º

1. No dia, local e hora designados no respectivo anúncio, proceder-se-à, perante uma Comissão designada pelo Presidente da Câmara, à abertura de propostas para a adjudicação da concessão do serviço público de transportes colectivos de passageiros da área da sede do concelho de Viana do Castelo e freguesias limítrofes (Santa Maria Maior, Monserrate, Meadela, Areosa, Darque, Carreço, Perre, Santa Marta de Portuzelo, Mazarefes, Vila Fria e Vila Nova de Anha), a outorgar de acordo com o estabelecido no respectivo Caderno de Encargos.
2. A concessão é outorgada em regime de exclusivo, sendo a entidade concessionária a única legalmente habilitada a explorar o serviço de transporte público de passageiros na área da concessão.
3. As empresas que explorem serviços interurbanos deverão iniciar e terminar as suas carreiras no Interface de Transportes, não podendo tomar passageiros em qualquer outro ponto da área concessionada, desde que o destino fique dentro da mesma área.
4. A área territorial definida pelas freguesias referidas no número 1, encontra-se dividida em área urbana e sub-urbana, conforme planta anexa a este Regulamento, onde estão indicados os núcleos populacionais mais importantes e cujo serviço deverá ser garantido.

ARTIGO 2º

Só serão admitidas a concurso as propostas das empresas que demonstrem capacidade material, técnica e financeira para a prestação do referido serviço público e estejam legalmente habilitadas a explorar serviços de transportes colectivos de passageiros.

ARTIGO 3º

1. As propostas devem ser elaboradas em papel timbrado da empresa e escritas sem rasuras ou emendas, entrelinhas, palavras riscadas e sem espaços em branco, sempre com o mesmo tipo de máquina, devendo a(s) assinatura(s) ser reconhecida(s) por notário.
2. A proposta será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado e que contenha no exterior a palavra “Proposta”, acompanhado de um outro, nas mesmas condições, no qual serão encerrados os documentos exigidos no artigo 4º, e que conterà no exterior a palavra “Documentos”. O concorrente encerrará estes dois sobrescritos num terceiro, também fechado e lacrado, o qual será endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, contendo no exterior a legenda “CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE PASSAGEIROS DA ÁREA DA SEDE DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO E FREGUESIAS LIMÍTROFES”. Este sobrescrito deverá conter também, no canto superior esquerdo, o nome e endereço postal do concorrente.
3. As propostas, observado o disposto no número 2 deste artigo, serão entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal até às 17.00 horas do dia ____ do mês _____ de _____ contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, de modo a serem recebidas dentro deste mesmo prazo, sendo neste caso, o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, pelo que não será atendida qualquer reclamação na hipótese de a entrada da proposta e demais documentos se verificar já depois de esgotado o prazo do seu recebimento.

ARTIGO 4º

1. As propostas serão instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Declaração, com assinatura reconhecida, na qual o concorrente indique a denominação social, o número de pessoa colectiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social e que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
 - b) Documento comprovativo da habilitação legal para o exercício da actividade de transportes colectivos de passageiros;

- c) Certidão, passada pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede concorrente, comprovativa de que o concorrente tem a sua situação tributária regularizada;
 - d) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, na qual se contenha o carimbo recibo;
 - e) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação, relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - f) Fotocópia do balanço de cada um dos últimos três anos.
2. Em sobrescrito separado deverá ser apresentada proposta técnica, constituída pelas seguintes peças:
- a) Mapa do material circulante, com indicação do número e tipo de veículos a utilizar, acompanhado de catálogos demonstrativos das respectivas características técnicas;
 - b) Mapa dos circuitos, com indicação dos horários, paragens e locais de partida e chegada;
 - c) Quadro de tarifas, com indicação dos “passes” e “assinaturas”;
 - d) Indicação das oficinas, instalações de recolha das viaturas, rede de postos de venda de títulos de transporte e balcões de informação e atendimento dos utentes do serviço;
 - e) Quadro do pessoal afecto à exploração do Serviço Público, com indicação das categorias profissionais.
 - f) Estudo de viabilidade económica da exploração comercial do serviço público.

ARTIGO 5º

1. A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo, por ordem decrescente de importância, aos seguintes critérios, ponderados pela aplicação dos coeficientes que lhes vão indicados:
- a) “Curriculum” do concorrente – 30%;
 - b) Estruturação da “rede de transportes” (circuitos, paragens, horários, pontos de partida e chegada, interligação com outros meios de transporte, etc.) – 25%;
 - c) Qualidade do equipamento circulante – 15%;
 - d) Adequação e suficiência da rede serviços logísticos (oficinas de manutenção-reparação, instalações de recolha, postos de venda e de informações) – 15%;
 - e) Número e qualificação profissional dos meios humanos a afectar à exploração do serviço – 15%

2. Cada critério é pontuável entre 1 e 5 valores, de acordo com a seguinte notação qualitativa:

- ❖ Satisfaz plenamente - 5
- ❖ Satisfaz bastante - 4
- ❖ Satisfaz - 3
- ❖ Satisfaz pouco - 2
- ❖ Não satisfaz - 1

3. Os “curricula” das empresas concorrentes serão pontuados também de 1 a 5 valores, mas de acordo com o seguinte escalonamento:-

- ❖ 1 a 4 anos de actividade – 1
- ❖ 5 a 9 anos de actividade – 2
- ❖ 10 a 14 anos de actividade – 3
- ❖ 15 a 19 anos de actividade – 4
- ❖ 20 ou mais anos - 5

ARTIGO 6º

Seleccionado o concorrente melhor classificado, a Câmara Municipal poderá encetar uma fase de negociação, tendente a permitir introduzir alterações em aspectos técnicos da respectiva proposta, após o que proceder ou não á adjudicação do Serviço Público.

ARTIGO 7º

Os concorrentes admitidos ao concurso obrigam-se a prestar, dentro do prazo que lhes for fixado, todos os esclarecimentos necessários à perfeita apreciação das suas propostas.

ARTIGO 8º

A Câmara Municipal reserva-se o direito de adjudicar a concessão ao concorrente cuja proposta entenda melhor defender os interesses do Município, ou de não proceder à adjudicação da concessão caso nenhuma das propostas seja considerada satisfatória.

ARTIGO 9º

A outorga do contrato de concessão, que revestirá a forma de escritura pública, terá lugar em dia e hora de que será dado conhecimento ao adjudicatário com pelo menos 15 dias úteis de antecedência, devendo este fornecer, para tal efeito, todos os elementos necessários até cinco dias úteis imediatamente anteriores ao marcado para a celebração da escritura.

ARTIGO 10º

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas da escritura relativa ao contrato de concessão, bem como quaisquer outros encargos ou impostos.

ARTIGO 11º

Se sem motivo considerado válido pela Câmara Municipal o adjudicatário não se apresentar à celebração da escritura de concessão no dia e hora que lhe foram fixados, considera-se como desistente da adjudicação, ficando a Câmara Municipal livre e desembaraçada de poder fazer a adjudicação a outro concorrente ou para abrir novo concurso, conforme considere melhor à protecção dos interesses do Município.

CADERNO DE ENCARGOS

ARTIGO 1º

PRAZO DA CONCESSÃO

1. A concessão é feita pelo prazo de 10 anos a contar da data da celebração do respectivo contrato, nele se incluindo os sábados, domingos e feriados.
2. Findo este prazo, a Câmara Municipal poderá permitir, a requerimento do concessionário entregue com a antecedência mínima de um ano em relação ao termo do período em curso, a prorrogação do prazo inicial da concessão, mediante as alterações que a Câmara entender convenientes, por períodos de cinco anos, até ao máximo de dois períodos.

ARTIGO 2º

INÍCIO DA EXPLORAÇÃO

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão dará início à exploração do serviço público dentro do prazo de noventa dias a contar da data da assinatura do respectivo contrato.
2. Se não for dado início à exploração no prazo indicado no número anterior, sem motivo considerado válido pela Autarquia, será o contrato rescindido sem direito a qualquer indemnização e ficando perdido a favor do Município o montante da caução a que se refere o artigo 3º do presente caderno de encargos.
3. No caso previsto no número anterior, poderá a Câmara Municipal fazer a adjudicação a outro concorrente ou proceder à abertura de novo concurso, conforme entenda que melhor ficam salvaguardados os interesses do Município.
4. O concessionário é obrigado a ter na sede do concelho de Viana do Castelo serviços de administração e exploração referentes a este contrato e bem assim as necessárias

instalações de recolha para todos os veículos, incluindo oficinas para manutenção e reparação dos veículos, bem como equipas técnicas para intervenção em casos de emergência.

ARTIGO 3º

CAUÇÃO CONTRATUAL

1. Antes da celebração do contrato de concessão, será prestada caução do montante de 50.000,00 €(cinquenta mil euros), pela entidade a quem for adjudicado o serviço, podendo esta caução ser livremente utilizada pela Câmara Municipal para cumprimento de quaisquer obrigações cometidas ao adjudicatário e devendo ser reposta pelo concessionário a este nível no prazo que lhe for concedido.
2. A caução pode ser prestada mediante garantia bancária ou depósito à ordem da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. A caução será actualizada de cinco em cinco anos, de acordo com o índice de inflação verificado no período imediatamente anterior ao do da actualização.

ARTIGO 4º

TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO

1. A concessão adjudicada não é transmissível, total ou parcialmente, ainda mesmo por arrendamento, sem prévia autorização do Município, sendo nulos e de nenhum efeito os actos e contratos celebrados pelo concessionário com infracção do disposto neste preceito.
2. O disposto no número anterior não se aplica à sucessão *mortis causa*, na situação em que esta disposição tenha aplicação.

ARTIGO 5º

“DESIGN” DOS VEÍCULOS

1. Os veículos a empregar na exploração do serviço público terão predominantemente as cores do Município (PRETO E AMARELO) e ainda as Armas do Município, conforme “design” a aprovar pela Câmara Municipal, tornando-os notoriamente inconfundíveis com os veículos utilizados nas carreiras interurbanas, e nenhum poderá ser posto a circular sem que possua a necessária licença, segundo as normas estabelecidas na legislação em vigor.
2. Fica vedada ao concessionário qualquer publicidade nos veículos, sem autorização ou licença, conforme o caso, da Câmara Municipal.

3. Em cada veículo será reservado um espaço, de pelo menos 1 m², na face exterior da carroçaria para publicidade institucional realizada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

ARTIGO 6º

INSPECÇÕES

Sem prejuízo das obrigações que por força da legislação em vigor impendem sobre os concessionários em geral, no que respeita a inspecção de veículos, reserva-se a Câmara o direito de impôr a inspecção, em qualquer momento, dos veículos afectos ao serviço concedido.

ARTIGO 7º

NÚMERO E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

1. O número mínimo de veículos a empregar nas carreiras obedecerá às necessidades decorrentes dos horários a observar, salvaguardando o reforço com material disponível para desdobramentos e reparações.
2. Os veículos a utilizar deverão ser de tipo ecológico ou estar dotados de dispositivos de protecção do meio ambiente, na medida em que a tecnologia disponível, no momento da respectiva aquisição e entrada em serviço o permita, salvaguardada sempre a necessária rentabilidade do equipamento.

ARTIGO 8º

NUMERAÇÃO

Os veículos terão, em lugar bem visível, numeração, que pode ser amovível, indicativa da carreira a que, no momento, estiverem adstritos.

ARTIGO 9º

REGISTO DOS VEÍCULOS

1. O concessionário fica obrigado a dar conhecimento, por escrito, à Câmara Municipal dos veículos adstritos ao serviço público, no prazo de noventa dias a partir da assinatura do contrato, devendo, para este efeito, indicar os respectivos números de matrícula.
2. Os novos veículos deverão ter 0 Kms e dar satisfação ao previsto no artigo anterior, ficando o concessionário obrigado ao procedimento previsto no número anterior.
3. O não cumprimento de qualquer das condições deste artigo implicará a multa de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) por cada mês de atraso, até seis meses, e a rescisão do contrato a partir deste período, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 10º

CIRCUITOS COM VEÍCULOS DE DIMENSÃO REDUZIDA

1. Dentro da área territorial da concessão existem circuitos, determinados pelas características das vias de comunicação, nos quais só poderão ser utilizadas viaturas com dimensões reduzidas dotadas de pelo menos 15 lugares sentados.
2. Estes circuitos estão referenciados na carta anexa a este regulamento e compreendem além do Centro Histórico de Viana do Castelo, o Hospital, as Ursulinas, a Abelheira, a Praia Norte e áreas de maior densidade habitacional das freguesias de Areosa e Meadela.

ARTIGO 11º

ACESSIBILIDADES A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

1. Os veículos devem ser equipados com plataforma de acesso a pessoas com deficiência motora, e dotados de espaços adequados ao transporte de, pelo menos, 2 cadeiras de rodas.
2. Devem também estar equipados com dispositivos sonoros que informem da aproximação das paragens, de modo a facilitar a sua utilização por pessoas com deficiência visual.

ARTIGO 12º

FREQUÊNCIA DAS CARREIRAS

1. Nos dias úteis, o mínimo de viagens a efectuar em cada percurso e em cada sentido nunca poderá ter um intervalo superior a 30 minutos nos períodos compreendidos entre as 7.00 horas e as 9.00 horas, as 12.00 horas e as 14.30 horas e entre as 17.00 horas e as 19.30 horas. Durante a parte restante do dia aquela frequência não poderá ser superior a 60 minutos.
2. No circuito do Centro Histórico de Viana do Castelo a frequência deverá ser constante no período compreendido entre as 8.00 horas e as 20.00 horas, e não poderá exceder os 15 minutos de intervalo entre viagens, passando obrigatoriamente pelo Hospital depois de sair do Interface.
3. O primeiro percurso, a efectuar da periferia para o centro iniciar-se-á às 7.00 horas nos terminais de todas as linhas das freguesias limítrofes da área da concessão.
4. Após a última hora de ponta (17h/19h30) deverá ser garantido uma viagem da periferia para o Centro e inversamente, nos períodos compreendidos entre as 20,00 e as 21,30 e das 00,00 á 01,00.
5. O circuito de Darque deverá também servir o lugar de Cabedelo.
6. Santa Luzia deverá ser contemplada, com pelo menos, três viagens diárias nos períodos da manhã, do meio dia e do fim do dia.
7. Aos Domingos e feriados o concessionário poderá reduzir para metade a frequência das carreiras, garantido todavia o serviço entre as 7h00 e a 01h00 do dia seguinte.

ARTIGO 13º

REVISÃO DO CONTRATO

1. A Câmara Municipal, sempre que o considere de interesse público, poderá, ouvido o concessionário, estabelecer alterações no serviço que estiver a praticar, nomeadamente novas carreiras, aumento do número de viagens em cada carreira, modificação dos horários e dos percursos previstos, mudança das paragens e dos locais de partidas e de chegadas e alteração das tarifas, sem que o concessionário fique com direito a qualquer compensação.
2. As tarifas serão revistas no termo de cada anuidade do contrato, com base no factor de actualização aprovado por Portaria do Ministério da Tutela, ou, não sendo possível, de acordo com a taxa de inflação publicada pelo I.N.E. relativamente ao ano anterior.
3. O concessionário poderá também propor alterações, competindo à Câmara Municipal resolver acerca delas.
4. O disposto nos números anteriores aplica-se também à fixação das tarifas para novas carreiras ou alteração dos percursos.

ARTIGO 14º

TÍTULOS DE TRANSPORTE

1. O concessionário deverá estabelecer, desde o início da exploração, um sistema de “assinaturas” e “passes”, de modelo a aprovar pela Câmara Municipal. Estas “assinaturas” e “passes” serão mensais, trimestrais, semestrais ou anuais.
2. Deverá ser estabelecido, igualmente, um sistema de bilhetes bi-modais, que permita a utilização complementar dos circuitos em veículos reduzidos, previstos no artigo 10º, nº 2 e dos realizados em veículos normais.
3. Sempre que possível, e mediante prévio acordo com as respectivas empresas de transporte de passageiros, deverão existir bilhetes bi-modais que permitam a utilização complementar dos transportes interurbanos e dos urbanos.

ARTIGO 15º

DESCONTOS

O concessionário obriga-se a praticar descontos especiais para bilhetes pré-comprados ou passes, cujas modalidades indicará, sendo sempre de 50% os descontos dos adquiridos por pessoas com mais de 65 anos de idade ou por aposentados ou reformados.

ARTIGO 16º

TRANSPORTE DE ESTUDANTES

1. O concessionário estabelecerá, também desde o início da exploração do serviço, um sistema de “assinaturas” mensais para estudantes durante o ano escolar, com preços correspondentes aos das respectivas zonas, reduzidas as percentagens que a lei lhe confere nos dias úteis.
2. As tarifas a que se refere este artigo só serão praticadas mediante apresentação de documento passado por estabelecimento de ensino e pela Câmara Municipal.

ARTIGO 17º

ABRIGOS DE PASSAGEIROS

1. O concessionário obriga-se a pôr à disposição do público, até à data do início da exploração, ou em data a aprovar pela Câmara Municipal da alteração das carreiras constantes desta concessão ou do início de novas, abrigos para passageiros, nos locais que lhe forem indicados pela Câmara Municipal, cujos projectos deverá submeter à apreciação e aprovação desta.
2. Nas zonas de maior exposição às condições atmosféricas, nomeadamente na Frente Ribeirinha e Marítima e Campo da Agonia, os abrigos deverão estar concebidos de forma a proteger os utentes da chuva e do vento, e ser devidamente articulados com os autocarros.
3. Findo o prazo da concessão, os abrigos ficam a constituir propriedade do Município, sendo a sua conservação e limpeza, durante o período da concessão, encargo do concessionário.
4. Em todos os abrigos de passageiros e demais locais de paragem deverão ser criados dispositivos para colocação de plantas da área servida pelos transportes públicos com indicação dos circuitos e respectivos horários.

ARTIGO 18º

CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O concessionário obriga-se, no que respeita à universalidade que a concessão constitui, com especial relevância para o material de transporte, a manter este serviço público em perfeitas condições de conforto, funcionamento, conservação e asseio.

ARTIGO 19º

PESSOAL

1. O pessoal em serviço nas carreiras do serviço público a que se refere este caderno de encargos deverá apresentar-se devidamente identificado com indumentária própria e usar

da maior correcção para com o público e para com o pessoal municipal que tiver a seu cargo a fiscalização do mesmo serviço.

2. Sempre que se verifique reincidência na infracção ao preceituado no número 1, deste artigo, a Câmara poderá impôr a substituição do funcionário reincidente, independentemente das penalidades a que haja lugar.

ARTIGO 20º

SERVIÇO PERMANENTE

O concessionário deverá manter o serviço público resultante desta concessão em funcionamento regular e contínuo, na satisfação do interesse público, durante todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 21º

POSSE ADMINISTRATIVA

Se o concessionário abandonar ou interromper total ou parcialmente a exploração do serviço público antes de findo o período da concessão que estiver a decorrer, poderá o Município tomar imediatamente posse administrativa do serviço concessionado, incluindo viaturas e instalações, continuando os resultados financeiros da exploração da responsabilidade do concessionário, até à normalização da situação ou até à data da rescisão do contrato de concessão se esta se vier a verificar, perdendo o concessionário o valor da caução.

ARTIGO 22º

FISCALIZAÇÃO

O Município, através dos seus órgãos e agentes, exerce o direito de fiscalização sobre o concessionário.

ARTIGO 23º

PENALIDADES

1. Sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao concessionário por infracção das disposições legais em vigor, a falta de cumprimento das condições da concessão serão punidas pela forma seguinte:
 - a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
 - b) Multa de 500,00 € (quinhentos euros) até 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;

- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do novo prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara.
2. A caução prestada pelo concessionário será utilizada pela Câmara Municipal também para o pagamento das multas, coimas ou ressarcimento de despesas da responsabilidade do concessionário, no caso em que este não as pague voluntariamente.

ARTIGO 24º

REMISSÃO

Em tudo que não estiver especialmente previsto neste Caderno de Encargos aplicar-se-ão as pertinentes disposições do Regulamento de Transporte em automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência solicitar autorização, nos termos da alínea q) do n.º 2 do art.º 53º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à Assembleia Municipal para concessão do serviço público de transporte colectivo de passageiros. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões.

(05) CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO DA CONSTRUÇÃO/EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DOS EDIFÍCIOS

ADMINISTRATIVOS:- A Câmara Municipal deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 64º, número 6, alínea a), e do artigo 53º, número 2, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, para concessionar a construção/exploração do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça da Liberdade e dos Edifícios Administrativos com sujeição às condições gerais que a seguir se indicam:-

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DA LIBERDADE E DOS EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS

CONDIÇÕES GERAIS

1.OBJECTO DA CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA

- 1.1 O concurso tem por objecto a construção, e subsequente exploração comercial, do Parque de Estacionamento da Praça da Liberdade, conforme projecto - base anexo a este regulamento;
- 1.2 Tem também por objecto a construção e exploração comercial parcial dos dois Edifícios Administrativos, conforme projecto anexo a este regulamento;
- 1.3 Em relação à construção do Parque da Praça da Liberdade, são admissíveis variantes ao projecto patenteado, quer quanto a meras alterações da organização interna do parque, quer quanto a ampliação da área da respectiva implantação.
- 1.4 Na hipótese prevista na última parte do número anterior, o projecto alternativo deverá respeitar os condicionalismos técnicos resultantes da salvaguarda dos afastamentos às fundações dos edifícios da Biblioteca Municipal e do Multiusos, ao enrocamento que separa as águas do Rio Lima do aterro e a necessidade de compatibilização com a solução de acessos comuns ao parque de estacionamento da Avenida dos Combatentes, bem como os resultantes do projecto de arranjos exteriores.
- 1.5 Na hipótese de apresentação do estudo prévio alternativo, previsto no ponto 1.3., o concessionário terá de entregar o desenvolvimento de tal estudo à equipa projectista que elaborou o projecto-base, suportando os correspondentes custos adicionais.

1.6 Os Edifícios Administrativos deverão ser completamente acabados pelo exterior e, no interior, deverão ser concluídos conforme o previsto no caderno de encargos e mapa de medições.

2.PRAZO DA CONSTRUÇÃO

A construção deverá iniciar-se no prazo de 30 dias após a adjudicação do contrato de concessão da obra pública e estar concluído no prazo de 18 meses.

3.PAGAMENTO

3.1 O concessionário apresentará proposta financeira relativa à compensação do investimento que irá realizar, em que poderá considerar, conjunta ou separadamente, as seguintes possibilidades:

- a) Concessão da exploração comercial, até ao dia 14 de Dezembro de 2030 (termo do prazo da concessão do Parque da Av. dos Combatentes), do parque de estacionamento e dos espaços comerciais projectados para o r/c dos edifícios administrativos;
- b) Pagamento de parte, não excedente a 25%, do custo global das obras;
- c) Dação em pagamento de uma área do parque de estacionamento, não excedente a 75% da sua capacidade de estacionamento, e/ou dos espaços comerciais aludidos na alínea a).

3.2 Na hipótese prevista na alínea c) do número anterior, a efectivação do pagamento aí previsto, ficará dependente da integração no domínio privado do Município da parcela de terreno onde irá ser implantado o conjunto edificado e do seu subsequente registo e constituição em regime de propriedade horizontal.

3.3 As operações jurídicas referidas no número anterior estão, por sua vez, dependentes da concretização do Programa Pólis de Viana do Castelo, facto que determinará a transferência da área territorial considerada para a propriedade do Município de Viana do Castelo, conforme previsto no Protocolo outorgado, em 25/02/2002, entre a

Câmara Municipal, a VianaPolis e o Instituto Portuário do Norte, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Administração Portuária.

4.EXCLUSÃO

Não se integram no objecto da concessão da obra os trabalhos de arranjos exteriores do espaço da Praça da Liberdade, com excepção dos de impermeabilização e protecção mecânica da cobertura do Parque de Estacionamento, nas condições previstas no projecto-base.

5.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão classificadas pela ponderação dos seguintes factores:

- a) Projecto do Parque (50%) – A avaliação terá em conta o número de lugares de estacionamento propostos, e que não poderá ser inferior ao previsto no projecto-base, bem como a proposta de acessibilidades, dimensionamento dos lugares da aparcamento, zonas de circulação e manobras, rampas de acesso, esquema de circulação interior, elementos de controle, informação, vigilância e segurança, sistema e equipamentos de apoio ao utente.
- b) Condições Financeiras (30%).
- c) Perfil e Experiência do Promotor (20%) – A análise da caracterização e experiência do promotor terá em vista avaliar a capacidade para concretização e exploração do empreendimento com sucesso, tanto do ponto de vista técnico como financeiro.

6.PROPOSTA

A proposta técnico – financeira compreenderá os seguintes elementos, que deverão ser apresentadas separadamente:

- a) Projecto alternativo/variante do Parque de Estacionamento ou declaração de vinculação ao projecto – base;

- b) Condições financeiras oferecidas, acompanhadas de orçamento e lista de preços unitários e de estudo da viabilidade económica do empreendimento, na sua globalidade, demonstrativo da forma e prazo da remuneração do investimento;

7. REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

A presente concessão é regulada pelo Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, em especial pelo Título VIII.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e a abstenção dos Vereadores, Ilda Araújo Novo, que declarou abster-se por coerência com a posição por si assumida aquando da discussão acerca da localização das Repartições Públicas e outros Serviços Públicos nos edifícios administrativos, e Alberto Midões, que apresentou a seguinte declaração de voto:- “As circunstâncias que dão origem á introdução deste ponto na ordem de trabalhos são no essencial a “Crise do Regime”. Crise nacional e local. O facto de ser necessário recorrer a um processo de elaborada engenharia financeira para dar corpo ao projecto do parque de estacionamento subterrâneo da futura Praça da Liberdade e aos seus edifícios administrativos apenas revela que de facto esta Câmara faz uma gestão no “fio da navalha” que cada vez mais penetra na pele dos vianenses. A incapacidade da Câmara para cumprir a sua cota parte do financiamento da construção destes (associamos o pavilhão multiusos e a biblioteca municipal) tão propalados equipamentos que dão corpo ao plano de pormenor da frente ribeirinha e a incapacidade do Governo através dos Ministérios da Justiça e das Finanças de concretizar os compromissos nos protocolos já assinados revela não só a difícil situação económica e financeira que o país atravessa e que é da exclusiva responsabilidade do Governo PSD, mas também a precária situação económica do Município que se vê incapaz de concretizar os projectos já aprovados e que tem sustentado a propaganda do Partido Socialista nos dois últimos ciclos eleitorais para as autarquias. A urgência em realizar estes projectos, sem dinheiro, obriga a cedências na nossa opinião lesivas do interesse do Município. Quem negocia sob pressão negocia em desvantagem. Quem

negoceia em desvantagem faz sempre péssimos negócios. Entendemos que é necessário pressionar o Governo a respeitar os compromissos assumidos e a viabilizar de acordo com os calendários estipulados a construção dos edifícios administrativos sob pena de comprometer toda a reabilitação da frente ribeirinha também incorporada no POLIS. Entendemos que não se devem construir edifícios sob risco de ficarem parcialmente encerrados à espera das soluções definitivas. Entendemos que a alienação da superfície comercial dos edifícios administrativos deve ser feita em condições de estabilidade financeira sob pena de se negociar em desvantagem com claro prejuízo para a autarquia. Aceitamos que o parque de estacionamento seja concessionado nos mesmo termos de espaços idênticos da autarquia. Entendemos que a haver um concurso publico para a construção dos edifícios administrativos da Praça da Liberdade deverá ser independente do concurso para a Construção/Exploração do Parque de Estacionamento subterrâneo daquela Praça. Abstemo-nos neste ponto da ordem de trabalhos. (a) Alberto Midões.”. Por último, pelo Presidente da Câmara foi ainda apresentada a seguinte declaração de voto:- “Desde o início que a construção da Praça da Liberdade previa uma parceria entre o Município, o Governo e investidores privados, em que a Câmara Municipal não teria encargos. O parque de estacionamento seria para concessionar e alienar parcialmente, a área comercial para alienar e os espaços administrativos seriam construídos á custa do Orçamento do Estado, para instalação do Tribunal de Trabalho, Centro de Emprego e Repartição de Finanças. Do modelo agora proposto resulta a concretização dos mesmos objectivos, sendo apenas diferente o responsável pelo investimento inicial, que passa o ser o empreendedor privado. É evidente que a solução encontrada é o resultado da impossibilidade de o Estado antecipar o seu esforço de financiamento e de a autarquia não ter capacidade para o substituir. (a) Defensor Moura.”. **(06) REGULAMENTO DO SERVIÇO**

DE CANTINA DAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO/JARDINS DE

INFÂNCIA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o projecto de Regulamento que seguidamente se transcreve:-

“PROJECTO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE CANTINA/REFEIÇÕES DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO/JARDINS DE INFÂNCIA

NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências das autarquias locais.

Em matéria de educação, este diploma prevê que compete aos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º Ciclo Ensino Básico.

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias. O Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, define as diversas modalidades de Acção Social Escolar a desenvolver pelos Municípios.

Face ao preceituado neste diploma legal, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a alunos.

ARTIGO 1.º

CONCEITO

As cantinas escolares/serviço de refeições constituem um serviço prioritário de acção social escolar do Município de Viana do Castelo, destinado a assegurar aos alunos/crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico uma alimentação correcta e equilibrada, em ambiente condigno, complementando a função educativa.

Destinam-se prioritariamente a satisfazer as necessidades das crianças/alunos de menores recursos. Não visam substituir a família no acompanhamento da vida diária dos seus filhos.

ARTIGO 2.º

COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara municipal, no que se refere aos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da rede pública de Educação Pré-Escolar:

- a) Deliberar sobre a criação, manutenção e administração de cantinas/serviço de refeições;
- b) Deliberar sobre a atribuição da responsabilidade directa da sua gestão aos órgãos directivos dos Agrupamentos de Escolas, através da celebração de protocolo entre as

partes ou sobre a nomeação dos responsáveis pela cantina/serviço de refeições, quando assuma directamente a respectiva gestão;

- c) Deliberar sobre as condições de acesso à cantina/serviço de refeições de utentes que não pertençam ao estabelecimento de ensino onde o mesmo se integra, auscultados os órgãos de Gestão dos respectivos Estabelecimentos/Agrupamentos.

ARTIGO 3.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O serviço de cantina/serviço de refeições escolares destina-se aos alunos/crianças dos estabelecimentos de ensino no qual se integram, bem como aos alunos de outros estabelecimentos de ensino que não possuam tal serviço e a quem o município crie condições para a sua utilização.
2. As cantinas/serviço de refeições escolares poderão ser utilizados por outras pessoas e/ou entidades, com a devida autorização da Câmara Municipal, desde que tal não prejudique a utilização por parte dos alunos/crianças e desde que os meios humanos e a sua capacidade o permitam. Esta utilização será feita através da concertação prévia com os responsáveis pela gestão das cantinas/serviço de refeições, no caso das mesmas serem protocoladas com os órgãos de Gestão previstos no Decreto-Lei nº 115-A/98, bem como com os coordenadores dos estabelecimentos, quando dentro do tempo lectivo.
3. Os serviços de cantina/refeições escolares poderão ser utilizados, fora do tempo lectivo, para outras actividades que a Câmara Municipal julgue conveniente apoiar, colhido o parecer da respectiva direcção do Estabelecimento/Agrupamento escolar.

ARTIGO 4.º

GESTÃO DOS REFEITÓRIOS

1. A gestão do serviço de cantina/refeições, poderá ser delegado no órgão de gestão da escola/agrupamento de escolas, mediante protocolo a estabelecer entre ambas as partes.
2. Será exercido um controlo directo da gestão de cada cantina/serviço de refeições, baseado no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis, o qual será assumido directamente pela Câmara Municipal ou confiado por esta aos órgãos directivos do estabelecimento de ensino/agrupamento.

ARTIGO 5.º

COMPOSIÇÃO E PREÇO DAS REFEIÇÕES

1. As refeições constarão da ementa do dia, que deverá ser afixada antecipadamente. Poderão eventualmente servir-se refeições de dieta, por motivo de saúde devidamente justificado (não constituindo esta alternativa diária à ementa) e desde que não prejudique o normal serviço de refeições. As ementas poderão ser trabalhadas com a participação dos Docentes, Pais/Associação de Pais.
2. A refeição completa deve constar de:
 - Pão;
 - Sopa com legumes;
 - Prato de peixe ou carne e respectivos acompanhamentos - vegetais;
 - Sobremesa/fruta.
3. O fornecimento do prato de peixe ou carne não é de considerar como alternativa na mesma ementa, mas sim em dias diferentes.
4. É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, tanto por alunos como por outros utentes, durante as utilizações lectivas.
5. Os preços das refeições serão estabelecidos pela Câmara Municipal no início de cada ano lectivo, ouvido o Conselho Municipal de Educação.
6. Caberá à Câmara Municipal definir o valor a pagar por cada aluno/criança, tendo em conta os escalões de acção social escolar ou de comparticipação familiar em que se encontrem.
7. As crianças/alunos cuja situação sócio-económica assim o justifique, e após análise pelo Serviços de Acção Social, poderão ser isentos do pagamento da refeição, cabendo tal decisão ao Vereador do Pelouro da Educação.
8. Todos os bens/produtos adquiridos pelas cantinas deverão ser devidamente facturados.
9. À entidade gestora do refeitório receberá o preço integral que vier a ser fixado, no caso dos alunos não comparticipados, e a parte definida como responsabilidade dos pais, no caso de alunos beneficiários de auxílios económicos e escalões de comparticipação familiar de Educação Pré-Escolar. Mensalmente, e até ao dia 15 do mês seguinte deverá ser remetido à Câmara Municipal o mapa de almoços do mês imediatamente anterior, onde conste também o número de alunos isentos, bem como cópia das facturas ou outros documentos respeitantes aos custos do serviço.

ARTIGO 6.º

FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

1. O horário de funcionamento das cantinas/serviço de refeições será estabelecido de acordo com as necessidades dos utentes, em matéria de horários escolares.
2. A conjugação dos factores horário escolar e distância casa-escola não constitui impedimento para o fornecimento de refeição a qualquer aluno, desde que o serviço disponha de capacidade para satisfazer todas as solicitações.
3. As cantinas/serviço de refeições escolares fornecerão, normalmente, apenas o almoço.
4. Nas cantinas/serviço de refeições poderão ser fornecidos pequenos-almoços e lanches, em situações em que os horários dos alunos/crianças tornem indispensável este serviço.
5. É permitido o fornecimento de refeições, para outros estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em condições a definir pela Câmara Municipal. Esta situação apenas se verificará nos casos em que não seja aconselhável ou não seja possível a deslocação dos alunos.
6. As cantinas/serviço de refeições escolares funcionarão exclusivamente durante o período de actividade lectiva, salvo nos casos em que a Câmara Municipal entenda conveniente o prolongamento do seu funcionamento, nomeadamente nos Jardins de Infância/Prolongamento de Horário. Estas situações deverão ser concertadas com o parecer favorável da coordenadora do estabelecimento/agrupamento.
7. O acompanhamento do serviço de refeições será feito pelos funcionários, e sempre que possível pelos representantes dos pais e outros desde que previamente indicados.

ARTIGO 7.º

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. Devem ser cumpridas as regras de recepção, armazenamento, preparação e confecção dos alimentos, cabendo aos responsáveis pela Gestão zelar pelo cumprimento das mesmas.
2. Deve ser estabelecido um programa adequado das operações de limpeza e desinfeção das instalações/equipamentos, tendo em conta a escolha correcta dos produtos a utilizar em cada operação, bem como a periodicidade das operações.
3. O pessoal afecto às cantinas/serviço de refeições escolares deverá cumprir as regras básicas de higiene no fornecimento de refeições. Para tal, está obrigado a utilizar as respectivas fardas durante o horário de trabalho, onde se incluem as toucas, as luvas e os

crachás de identificação, onde conste o nome do funcionário e a categoria profissional e a frequentar as acções de formação que a Câmara Municipal entenda disponibilizar.

4. Por determinação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do anexo da Portaria n.º 97/97, de 12 de Fevereiro, é proibida a venda, cedência ou doação dos restos das cantinas escolares para a alimentação animal. A proibição fundamenta-se no facto de aqueles restos poderem ser potenciais transmissores de algumas doenças, nomeadamente peste suína ou febre aftosa.

ARTIGO 8.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo ouvidos os órgãos de Gestão quando a matéria não for da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal.

ARTIGO 9.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entrará em vigor no prazo de cinco dias contados desde a data de publicação.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal o referido projecto de Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(07) REGULAMENTO**

DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DOS ESCALÕES DE PARTICIPAÇÃO FAMILIAR DO

NÍVEL PRÉ-ESCOLAR:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o projecto de Regulamento que seguidamente se transcreve:-

“PROJECTO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DEFINIÇÃO DE ESCALÕES DE PARTICIPACÃO FAMILIAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

INTRODUÇÃO

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competência para as autarquias locais.

Em matéria de educação, este diploma prevê que compete aos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, compartilhar no apoio às crianças a frequentar a educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da acção escolar.

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Face ao preceituado neste diploma legal, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, prestar apoio a estratos sociais desfavorecidos pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; compete-lhe ainda deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes e fixar os escalões de participação familiar para as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar- estabelecimentos da rede pública.

ARTIGO 1.º

CONCEITO

1. Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação sócio-económica determina a necessidade de participações para fazer face aos encargos relacionados com o prosseguimento da escolaridade.
2. A fixação de escalões de participação familiar na componente de animação sócio-educativa da educação pré-escolar decorre da legislação existente.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento estabelece as normas para atribuição de auxílios económicos a alunos que frequentem estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico e a fixação dos escalões de comparticipação familiar das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar na componente da animação sócio-educativa.

ARTIGO 3.º

PRAZO E FORMA DE CANDIDATURA

1. Os órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas e Estabelecimentos do 1º CEB e Pré-Escolar os professores e educadores deverão dar o devido conhecimento aos encarregados de educação das normas relativas a atribuição dos auxílios económicos a alunos carenciados e custo da componente de animação sócio educativa, através da entrega do boletim de candidatura onde constam as normas a cumprir e elementos a fornecer, devendo ainda apoiá-los no esclarecimento de eventuais dúvidas. Igualmente deverá ser afixado o quadro dos escalões e respectivas comparticipações na aquisição de livros/material didáctico, custo do serviço de refeição e prolongamento de horário.
2. No processo de inscrição, matrícula/renovação de matrícula os candidatos deverão preencher o boletim de candidatura, a fornecer pela Câmara Municipal de Viana do Castelo aos estabelecimentos de educação pré-escolar e às escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho.
3. O boletim deverá ser entregue pelos encarregados de educação no respectivo jardim de infância ou escola do 1.º ciclo até 31 de Maio de cada ano, no caso de renovação de matrícula/inscrição ou até à data de matrícula/inscrição para os alunos/crianças que se inscrevem pela primeira vez no ensino básico e educação pré-escolar.
4. A candidatura é válida para o ano lectivo que se inicia em Setembro.

ARTIGO 4.º

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

1. Boletim de candidatura próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, completamente preenchido e assinado pelo encarregado de educação.
2. Confirmação da Junta de Freguesia da composição do agregado familiar.
3. Fotocópia simples da declaração de IRS e respectivos anexos, referentes ao ano anterior, ou certidão comprovativa emitida pelo Ministério das Finanças, em casos de inexistência de declaração de IRS.
4. Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência e pensão de alimentos ou outra.
5. A situação de desemprego será comprovada com declaração passada pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da área de residência, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo, e na falta deste, a indicação sobre a não atribuição desse subsídio.
6. Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para aquisição de habitação própria, comprovativa dos encargos com a habitação.
7. Todos os rendimentos ou a inexistência destes deverá ser devidamente comprovado.

ARTIGO 5.º

ACÇÕES COMPLEMENTARES

1. A Câmara Municipal deverá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno, designadamente através de visitas domiciliárias de técnicos do Serviço de Acção Social.
2. Se, no decurso destas diligências, forem detectadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações dos candidatos, a Câmara Municipal poderá não atribuir ou suspender a concessão dos auxílios económicos.

3.A Câmara Municipal, face à existência de elementos duvidosos, reserva-se o direito ao apuramento da veracidade das situações.

ARTIGO 6.º

NORMAS PARA CÁLCULO DA CAPITAÇÃO

1. A capitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (H + S)}{12 N}$$

C = rendimento per capita;

R = rendimento familiar bruto anual;

H = encargos anuais com habitação;

S = despesas de saúde não reembolsados;

N = número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam de facto em economia comum.

3. No caso de empresários e profissionais liberais se o resultado apurado for inferior à média mensal por distrito e por profissão, que consta da tabela anual do Ministério do Trabalho e Solidariedade, aplica-se o valor da tabela.

4. A correlação entre as capitações mensais de rendimentos do agregado familiar e as participações a atribuir, a título de auxílios económicos, bem como a fixação dos escalões de participação familiar na componente sócio educativa da educação pré-escolar, será estabelecido anualmente pela Câmara Municipal, não sendo apoiado o agregado familiar cuja capitação excede o limite previsto no 3º Escalão no caso do 1.º ciclo do ensino básico e no 5º Escalão no caso da educação pré-escolar.

5. Após a análise dos boletins de candidatura efectuada pelos técnicos da autarquia, os resultados serão enviados para apreciação pelo Conselho Municipal de Educação.

6. Os valores dos escalões de capitação anual para apoio à aquisição de livros e material didáctico e participação no custo da refeição para os alunos do 1º CEB, são fixados

anualmente pela Câmara Municipal ouvido o CME, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 7/2003.

7. Os limites dos escalões de comparticipação familiar na Educação Pré-Escolar, o custo do serviço de refeições e prolongamento de horário, serão definidos anualmente pelo município ouvido o CME.

8. Anualmente o município fixará o montante dos valores a deduzir relativos a despesas de educação e saúde.

ARTIGO 7.º **SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO**

1. Serão excluídos os candidatos que:

- a) Não preencham integralmente o boletim de candidatura ou não entreguem os documentos exigidos;
- b) Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido e sem justificação;
- c) Não frequentem estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino do concelho de Viana do Castelo;
- d) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos, declarações, ou que exibam sinais exteriores de riqueza não consonantes com a declaração de rendimentos apresentada;
- e) Prestem falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura.

ARTIGO 8.º **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. A Câmara Municipal enviará as listas nominativas para as sedes dos Agrupamentos de Escolas e para os respectivos jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo, até ao dia 5 de Setembro.
2. Os responsáveis dos jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo deverão afixar as listas nominativas em local visível até ao início do ano lectivo, ou informar os encarregados de educação pelos meios que julguem convenientes.

ARTIGO 9.º

PRAZO DE RECLAMAÇÃO

1. As eventuais reclamações deverão ser feitas no prazo de 5 dias úteis, a contar da data oficial do início do ano lectivo.
2. As reclamações deverão ser feitas no estabelecimento de ensino e dirigidas ao Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. O resultado da reclamação será posteriormente comunicado aos interessados e à escola/jardim de infância respectiva (o).

ARTIGO 10.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O apoio atribuído aos alunos do 1º CEB é concretizado com a compra do respectivo material por parte dos estabelecimentos/agrupamentos não conferindo qualquer direito à sua entrega aos Pais ou Encarregados de Educação.
2. Todas as situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

ARTIGO 11.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entrará em vigor no prazo de cinco dias contados desde a data de publicação.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal o referido projecto de Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(08) REGULAMENTO**

DE CEDÊNCIA DAS VIATURAS DE TRANSPORTE COLECTIVO DO

MUNICÍPIO:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação deste assunto para uma

próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(09) PARQUE DE**

ESTACIONAMENTO DA AV. AFONSO III/RUA ABEL VIANA – INCIDÊNCIA DA

T.I.U.:- Foi presente um requerimento da firma Estação Shopping Imobiliária, S.A, registada na SEG em 23 de Maio findo sob o número 7448, adjudicatária da construção do Parque subterrâneo da Av. Afonso III/Rua Abel Viana, pelo qual solicita a redução da taxa de infraestruturas urbanísticas para 50% no tocante á área do parque que constituirá propriedade privada do adjudicatário, invocando para isso o artigo 7º do Regulamento da TIU, e solicitando ainda a isenção da mesma taxa na parte relativa á área do parque que constituirá propriedade do Município de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, considerando idêntica solução adoptada para o Interface de Transportes, deliberou deferir o requerimento apenas no tocante á isenção das taxas devidas pelo licenciamento da obra relativa á parte do parque de estacionamento que ficará propriedade do Município de Viana do Castelo, por considerar que nessa parte o empreendimento corresponde a uma verdadeira obra pública, e indeferir quanto ao outro pedido, uma vez que a disposição regulamentar invocada apenas diz respeito ás áreas de estacionamento que sejam complementares de habitações. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo a abstenção do Vereador César Brito e o voto contra do Vereador Alberto Midões que apresentou a seguinte declaração de voto:- “O Regulamento do concurso para a construção/concessão do Parque de Estacionamento da Av. Afonso III/Rua Abel Viana foi aprovado após apreciação, debate e votação no Executivo da Câmara Municipal.

Foram equacionadas as vantagens e desvantagens para o Município e para o concessionário. Somos de opinião que se aprovou, com o voto da CDU, um acordo justo para ambas as partes. Considerada a dimensão do projecto quer na sua componente sócio-económica quer na sua componente financeira parece-nos desajustada a pretensão de reivindicar à posteriori a dispensa da aplicação das taxas de infra-estruturação urbanística ainda que na incidência sobre a área de interesse municipal. Voto contra este ponto da ordem de trabalhos. (a) Alberto Midões.”. **(10) CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada o processo relativo ao assunto em título do qual constam as informações prestadas pelo Chefe de Divisão da DAED, que seguidamente se transcrevem:- “CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - O Decreto-Lei 7/2003, de 15 de Janeiro veio regulamentar e uniformizar a constituição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação. As competências e constituição mereceram da Câmara, junto do Ministério de Educação, reparos construtivos no que concerne à necessidade de o mesmo integrar, representação específica do 1º ciclo – sector de educação, competência municipal bem como, à capacidade atribuída ao Conselho Municipal de Educação «para analisar o funcionamento dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e de ensino, em particular no que respeita às características e adequação das instalações, ao desempenho do pessoal docente e não docente e à assiduidade e sucesso escolar das crianças e alunos...». Desencadeados os procedimentos previstos, encontra-se concluído o processo de constituição do Conselho Municipal de Educação. Assim, para os devidos efeitos e conforme o previsto no n.º 6 do referido DL, deixa-se à consideração superior a proposta de constituição do Conselho Municipal de Educação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro de 2003)

1.
 - a) Presidente da Câmara, **Defensor Oliveira Moura**
 - b) Presidente da Assembleia Municipal, **Armando Rodrigo Soares Pereira**
 - c) Vereadora responsável pela Educação, **Flora Passos Silva**
 - d) Director Regional, **Lino Ferreira**
2.
 - a) Representante das instituições de ensino superior público, **José Henrique da Costa Portela**, Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Educação.
 - b) Representante das instituições de ensino superior privado, Não há.
 - c) Representante do pessoal docente do ensino secundário público **Maria Primavera Moreira Alves Gomes da Costa**, Coordenadora do ensino recorrente nocturno da Escola Secundária de Monserrate.
 - d) Representante do pessoal docente do ensino básico público, **Manuel Agostinho Sousa Gomes**, Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas Entre Agra e Lima.
 - e) Representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública, **Maria do Carmo Cavalheiro da Cunha**, Presidente da Assembleia de Escola do Agrupamento de Escolas Terras do Lima.
 - f) Representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privado, **Padre Miguel Lopes de Moura**, Director do Colégio do Minho (indicado em reunião dos estabelecimentos).
 - g) Representantes das associações de pais e encarregados de educação, **Agostinho Manuel Rodrigues Faria de Carvalho**, da Associação de Pais da Escola E.B. 2,3 de Abelheira e **Maria da Conceição Meira da Cunha**, da Associação de Pais Escola do 1.º Ciclo do E.B. de Monserrate (indicados em reunião de associação de pais).
 - h) Representante das associações de estudantes, **Bruno José Felgueiras Esteves**, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (indicado em reunião das Associações de estudantes do concelho).
 - i) Representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam actividade na área da educação, **Aurora de Castro Vaz de Sousa Machado**,

responsável do Centro Social e Paroquial do Senhor do Socorro. (indicado em reunião das IPSS do concelho)

- j) Representante dos serviços públicos de saúde, **Manuel Gomes Afonso**.
- l) Representante dos serviços de segurança social **Idalina Melo**, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social.
- m) Representante dos serviços de emprego e formação profissional **António Ribeiro**, Director do Centro de Formação.
- n) Representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto, **Maria Emília Moreira Amorim**, Educadora do IPJ
- o) Representante das forças de segurança, **Boaventura Neiva da Costa**, Comandante do Posto de Viana do Castelo - GNR

A Câmara Municipal tomou conhecimento, concordou com o teor da transcrita informação e em consequência deliberou propor à Assembleia Municipal nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, que o Conselho Municipal de Educação fique constituído da seguinte forma:-

- ❖ **Defensor Oliveira Moura**, na qualidade de Presidente da Câmara, **que preside**
- ❖ **Armando Rodrigo Soares Pereira**, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal
- ❖ **Flora Passos Silva**, na qualidade de Vereadora do Pelouro da Educação
- ❖ **Lino Ferreira**, na qualidade de Director Regional de Educação
- ❖ **José Henrique da Costa Portela** - Representante das instituições de ensino superior público;
- ❖ **Maria Primavera Moreira Alves Gomes da Costa** - Representante do pessoal docente do ensino secundário público;
- ❖ **Manuel Agostinho Sousa Gomes** - Representante do pessoal docente do ensino básico público;
- ❖ **Maria do Carmo Cavalheiro da Cunha** - Representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;
- ❖ **Padre Miguel Lopes de Moura** - Representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privado;

- ❖ **Agostinho Manuel Rodrigues Faria de Carvalho e Maria da Conceição Meira da Cunha** - Representantes das associações de pais e encarregados de educação;
- ❖ **Bruno José Felgueiras Esteves** - Representante das associações de estudantes,
- ❖ **Aurora de Castro Vaz de Sousa Machado** - Representante das instituições particulares de solidariedade social;
- ❖ **Manuel Gomes Afonso** - Representante dos serviços públicos de saúde;
- ❖ **Idalina Melo** - Representante dos serviços de segurança social
- ❖ **António Ribeiro** - Representante dos serviços de emprego e formação profissional
- ❖ **Maria Emília Moreira Amorim** - Representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto;
- ❖ **Boaventura Neiva da Costa** - Representante das forças de segurança.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Ilda Araújo Novo, a abstenção do Vereador Joaquim Ribeiro e o voto contra do Vereador Alberto Midões que justificou o seu sentido de voto com a seguinte declaração:- “O Decreto-Lei 7/2003, de 15 de Janeiro veio regulamentar e uniformizar a constituição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação. Fê-lo de forma claramente omissa relativamente à metodologia a utilizar para nomear representantes de instituições, associações, serviços e outros grupos profissionais. Perante tal omissão, apenas um caminho seria possível percorrer para legitimar as nomeações dos membros do Conselho Municipal de Educação. A eleição por sufrágio directo e universal nas estruturas onde a indicação hierárquica não tivesse lugar. Não foi este o entendimento generalizado para a indicação das personalidades agora propostas. Não as questionando no plano pessoal ou individual, opomo-nos a esta proposta por claro défice democrático do método de nomeação. O que hoje se decide é a criação de um organismo consultivo, claramente articulado quer com o Executivo quer com a Assembleia Municipal, órgãos de soberania do Poder Local democrático e como tal apenas por eleição constituídos.

Voto contra este ponto da ordem de trabalhos (a) Alberto Midões.” De seguida, o Vereador Joaquim Ribeiro apresentou a seguinte declaração de votou:- “DECLARAÇÃO DE VOTO – A designação do CME substitui o então existente, dando sequência ao exarado no Decreto Lei que regula esta matéria. Na anterior constituição do CME estava contemplado um lugar para um representante das Associações Empresariais que foi extinto para a actual. Se um representante das Associações Empresariais não entende de métodos pedagógicos, bem como parte dos presentes, sabe pelo menos quais são as necessidades da região em termos de oportunidades de emprego, deverá ter pelo menos uma ideia sobre o futuro e o caminho que a região deverá seguir e, nestas circunstâncias, poderá exprimir a sua opinião aos que decidem das matérias e da criação de cursos, sobre aquilo que é melhor adaptado às circunstâncias locais. Provavelmente teríamos a curto prazo mais gente de Viana a trabalhar em Viana não tendo necessidade de se deslocar para outras zonas, à procura de oportunidades mais adequadas às suas habilitações. Sou pois contra a constituição (forma) deste CME. Contudo e porque mais vale ter alguma coisa que possa funcionar, do que não ter nada, abstive-me na votação. (a) Joaquim Ribeiro”. Por último, o Presidente da Câmara declarou que futuramente procurar-se-á que o processo de escolha dos representantes das diversas entidades ou grupos que integram o Conselho Municipal de Educação, seja feito por eleição de entre o universo de pessoas representadas, tendo de admitir que, na falta de disposição expressa na lei, cada organismo ou entidade optou pela metodologia que entendeu mais conveniente. **(11) ESCALÕES DE CAPITAÇÃO NA EDUCAÇÃO PRÉ-**

ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO 2003/2004:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada o processo relativo ao assunto em título do qual consta a informação prestada pelo Chefe de Divisão da DAED, que seguidamente se transcreve:- “EDUCAÇÃO PRÉ-

ESCOLAR-ESCALÕES DE CAPITAÇÃO/COMPARTICIPAÇÃO –ANO LECTIVO 2003/2004

- Decorrente do despacho conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro, importa aos Municípios definir os escalões de rendimentos das famílias com crianças a frequentar a Educação Pré-Escolar, de forma a definir as respectivas comparticipações nos serviços que integram a componente de animação sócio-educativa (serviço de refeição e prolongamento de horário), desenvolvida sobre responsabilidade municipal. Tendo sido auscultado o Conselho Consultivo de Acção Social Escolar, nas condições referida na informação relativa aos Auxílios Económicos para alunos do 1.º ciclo e tendo presente a necessidade de definição da matéria em causa deixa-se à consideração superior:

- Os escalões de rendimentos e comparticipações a observar no ano lectivo 2003/2004, constante no quadro anexo e cuja actualização se situa no quadro dos valores da inflação ;
- Definir como preço de referencia do custo da refeição a cobrar as crianças não comparticipados o valor de 1,10 Euros, sendo que o custo real de serviço, integrando os diversos custos da sua confecção se situa em 2,05 Euros;
- Definir como montante máximo dedutível ao rendimento dos agregados familiares, as despesas de saúde e habitação o valor de 1.500,00 Euros;
- Manter as regras e os princípios de cooperação entre os serviços de educação do município e as estruturas de gestão/coordenação dos estabelecimentos no quadro dos princípios definidos no Decreto-Lei 399-A/84, de Dezembro (não revogadas), bem como no Decreto-Lei 115-A/98, de 4 de Maio de forma a um tratamento célere e justo dos processos;

No sentido de se conseguir uma maior rapidez e eficácia na resposta a situações limite de alguns agregados familiares, extremamente carenciados, sinalizados pelas estruturas de gestão/coordenação dos estabelecimentos e após análise dos processos pelos técnicos do

serviço social se considera a isenção do pagamento da refeição mediante despacho do vereador da área funcional. Os encargos estimados para o Município com as participações no serviço de refeições e prolongamento de horário para o próximo ano lectivo, tendo presente os indicadores do ano em curso são de 86.174,00 €.

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2003/2004
ESCALÕES DE RENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NA
COMPONENTE DE ANIMAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA

Escalões	Rend Per-Capita	Prol. Horário mês	Comp Refeição/Dia C.M.	Comp Refeição/Dia Pais
1	Até 30% do RMM<130 €	7,00 €	0,80 €	0,30 €
2	> 30% até 50% do RMM<200 €	12,00 €	0,58 €	0,52 €
3	> 50% até 70% do RMM<280 €	18,50 €	0,45 €	0,60 €
4	> 70% até 100% do RMM<380 €	23,50 €	0,35 €	0,75 €
5	> 100% até 150% do RMM<540 €	27,50 €	0,15 €	0,95 €
6	> 150% do RMM<540 €	30,50 €	----	1,10 €

”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro submetê-la a ratificação pelo Conselho Municipal de Educação, logo que o mesmo se encontre instalado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(12) AUXÍLIOS ECONÓMICOS A**

ALUNOS CARENCIADOS DO 1º CICLO PARA O ANO LECTIVO 2003/2004:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada o processo relativo ao assunto em título do qual consta a informação prestada pelo Chefe de Divisão da DAED, que seguidamente se transcreve:- “AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARÊNCIADOS - ANO LECTIVO 2003/2004 - Com o Decreto-Lei 100/84, de 29 de Março, foram atribuídas aos municípios competências específicas em matéria de Acção Social Escolar, no que se refere ao 1.º Ciclo do Ensino Básico. Desde o final dos anos 80 que a autarquia, em colaboração com as estruturas docentes dos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, encetou a concretização

objectiva de tal competência, através da atribuição anual de auxílios económicos a alunos carênciados, para aquisição de livros e material didáctico com reflexos, também, e de forma profunda, no acesso ao serviço de refeições, progressivamente implementado, através da comparticipação e mesmo isenção no pagamento da refeição. Para a concretização efectiva desta intervenção são definidos anualmente escalões de rendimentos dos agregados familiares a apoiar as consequentes verbas de apoio na aquisição de livros/material didáctico e comparticipação municipal no custo das refeições. Tendo presente o ano lectivo 2003/2004, e nos termos ainda do previsto no Decreto-Lei 399-A/84, a Câmara Municipal em 17.01.2003, convocou o Conselho Consultivo da Acção Social Escolar, cuja reunião se efectuou em 28.01.2003. Tal audição foi entretanto condicionada pela publicação do Decreto-Lei 7/2003, de 15 de Janeiro de 2003, que institui e regulamenta o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, cujo processo de constituição, prejudicado pela tardia indicação de representantes de algumas entidades, só ficou concluído em 19.05.2003, com a indicação do representante a que se refere a alínea m) do n.º 2 do artigo 5.º. Assim e tendo presente a necessidade de se definirem atempadamente o quadro de apoios a disponibilizar pelo município para o ano lectivo 2003/2004, e tendo presente a auscultação do Conselho Consultivo de Acção Social Escolar, deixa-se à consideração superior, seja consideradas para o ano lectivo 2003/2004; 1) Actualizar os Escalões de rendimentos dos agregados familiares conforme quadro anexo; 2) Definir como preço de referencia do custo da refeição a cobrar aos alunos não comparticipados o valor de 1,10 Euros, sendo que o custo real de serviço, integrando os diversos custos da sua confecção se situa em 2,05 Euros; 3) Definir o quadro de apoios a aquisição de livros e material didáctico constante no quadro anexo*, bem como das comparticipações familiares e municipais no custo da refeição dos alunos apoiados. 4) Definir como montante máximo dedutível ao rendimento dos agregados familiares, as despesas de

saúde e habitação o valor de 1.500 Euros. 5) Manter as regras e os princípios de cooperação entre os serviços de educação do município e as estruturas de gestão/coordenação dos estabelecimentos no quadro dos princípios definidos no Decreto-Lei 399-A/84, de 28 de Dezembro (não revogados), bem como no Decreto-Lei 115-A/98, de 4 de Maio de forma a um tratamento célere e justo dos processos; 6) No sentido de se conseguir uma maior rapidez e eficácia na resposta a situações limite de alguns agregados familiares, extremamente carênciados, sinalizados pelas estruturas de gestão/coordenação dos estabelecimentos e após análise dos processos pelos técnicos do serviço social se considera a isenção do pagamento da refeição mediante despacho do vereador da área funcional; 7) Que as dotações relativas ao apoio à aquisição de livros e material didáctico seja feita aos respectivos agrupamentos. * A Câmara Municipal apresentará, para o ano lectivo 2003/2004, uma proposta de atribuição de uma dotação específica a cada estabelecimento, calculada entre outros indicadores, com base no número de alunos independentemente do seu estatuto sócio económico, para fazer face às necessidades correntes do funcionamento dos estabelecimentos e que naturalmente incorpore o material didáctico/base para os alunos, no desenvolvimento da actividade curricular, tendo presente os princípios de universalidade e gratuidade da educação básica do Pré-Escolar e 1.º ciclo e tendo presente o entendimento que sobre as despesas de funcionamento das Escolas e Jardins de Infância, vem sendo produzido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e Ministério de Educação, que entendem que compete aos municípios, suportar os custos de funcionamento dos estabelecimentos que inclui material de reprografia e apoio informático às actividades pedagógicas (que não os custos administrativos decorrentes dos actos de gestão e organização decorrentes do previstos no Decreto-Lei número 115-A/98, de 4 de Maio). Os encargos estimados decorrentes desta deliberação tendo presente um número de alunos apoiados similar ao do ano lectivo em curso é de 127.552,60 Euros.

**ESCALÕES DE RENDIMENTOS E APOIOS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS
ANO LECTIVO 2003/2004**

Escalão	Rendimento Per-Capita	Livros e Material Didáctico	Câmara Municipal Participação nas Refeições	Pais Participação nas refeições
A	0/125 € (25.060\$00)	33,00 € (6.616\$00)	0,73 € (146\$00)	0,37€ (74\$00)
B	>125 €/175 € (35.084\$00)	23,00 € (4.611\$00)	0,48 € (96\$00)	0,62 € (124\$00)
C	>175 €/210 € (42.101\$00)	13,00 € (2.606\$00)	0,23 € (46\$00)	0,87 € (174\$00)
D	>210 €/175 € (42.101\$00)	--	--	--
Preço Ref. – 1,10 €				

(a) Manuel Isaias Alves.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro submetê-la a ratificação pelo Conselho Municipal de Educação, logo que o mesmo se encontre instalado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(13) SERVIÇO DE REFEIÇÕES – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DE MEADELA E SANTA MARTA DE PORTUZELO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada o processo relativo ao assunto em título do qual consta a informação prestada pelo Chefe de Divisão da DAED, que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - SERVIÇO DE REFEIÇÕES - APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DE MEADELA E STª. MARTA DE PORTUZELO - No quadro de concretização progressiva do , objectivo da generalização do serviço de refeições a todas as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e após análise com a comunidade educativa e articulação com as juntas de freguesia, foram criadas condições para a institucionalização do serviço na escola do 1.º ciclo de Samonde/Stª. Marta de Portuzelo e Portuzelo/Meadela. Para o efeito as Juntas de Freguesia procedem ao transporte das refeições em regime de catering a partir das cantinas mais próximas, o que permite uma gestão mais eficaz e racional dos recursos humanos e físicos disponíveis. A concretização deste serviço só é possível com o

apoio diário de viaturas das respectivas Juntas de Freguesia que transportam em acondicionamento adequado as respectivas refeições. Tendo presente os custos que representam para as Juntas de Freguesia os respectivos transportes torna-se indispensável ressarcir as mesmas. Assim deixa-se à consideração superior:- Sejam atribuídos as Juntas de Freguesia de St^a. Marta de Portuzelo e Meadela um apoio mensal de 150,00 € destinado a suportar os custos do transporte das refeições. Que os apoios tenham efeito a 15 de Setembro de 2002 e termo a 30 de Junho de 2003, no caso da Junta de Santa Marta de Portuzelo e 15 de Julho na Junta da Meadela (a actividade do Pré-Escolar estende-se até 15 de Julho). (a) Manuel Isaias Alves.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(14) QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO -**

ALTERAÇÃO:- Relativamente ao assunto indicado e tendo em atenção que são dois documentos distintos, o Presidente da Câmara apresentou duas propostas de alteração aos quadros de pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados, que seguidamente se transcrevem:- “QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL - A última reorganização do quadro de pessoal desta Autarquia, data do ano de 1998, pelo que nesta data sofre dos desajustamentos decorrentes das novas atribuições e competências que entretanto foram transferidas para o município e do facto de se terem criado novos serviços de apoio à comunidade. Torna-se premente uma alteração parcelar do quadro, sobretudo decorrente da abertura de novos Jardins de Infância, de novas cantinas escolares e de novos equipamentos desportivos. Também ocorreram alterações legais que obrigam à extinção de carreiras (caso das Auxiliares de Acção Educativa) e a consequente integração em nova

carreira (Assistente de Acção Educativa). Aproveitou-se o ensejo para a extinção de vagas em carreiras cujo número estava sobreavaliado – e por isso se propõe a extinção de 79 vagas em várias categorias. As vagas a criar são 76 sendo que quando ocorrer a transição das Auxiliares de Acção Educativa para Assistente de Acção Educativa os lugares são automaticamente extintos. É esta proposta que, nos termos conjugados das alíneas a) do nº 6 do artº 64 e a alínea o) do nº2 do artº 53, todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, se pretende ver sujeita à aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

Grupo	Carreira	Categoria	Lugares Existentes		A criar	A extinguir	Total	Observações
			Preenchidos	Vagos				
PESSOAL DIRIGENTE	PESSOAL DIRIGENTE	Director de Departamento	3	1			4	
		Chefe de Divisão	12	4			16	
		Chefe de Repartição	6	3			9	
TÉCNICO SUPERIOR	Arquitecto	Assessor Principal						
		Assessor						
		Técnico Superior Principal						
		Técnico Superior de 1ª classe						
	Técnico Superior de 2ª classe	14	3			17		
	Técnico Superior de Biblioteca e Documentação	Assessor Principal						
Assessor								
Técnico Superior Principal								
Técnico Superior de 1ª classe								
Técnico Superior de 2ª classe	1	0			1			
Técnico Superior de Arquivo	Assessor Principal							
	Assessor							
	Técnico Superior Principal							
	Técnico Superior de 1ª classe							
Técnico Superior de 2ª classe	1	0			1			
Conservador (Museus)	Assessor Principal							
	Assessor							
	Técnico Superior Principal							
	Técnico Superior de 1ª classe							
Técnico Superior de 2ª classe	1	0			1			
Engenheiro	Assessor Principal							
	Assessor							
	Técnico Superior Principal							
	Técnico Superior de 1ª classe							
Técnico Superior de 2ª classe	7	4			11			
Engenheiro (Civil)	Assessor Principal							
	Assessor							
	Técnico Superior Principal							
	Técnico Superior de 1ª classe							
Técnico Superior de 2ª classe	4	0			4			

	Engenheiro (Gestão Industrial)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	0	1			1	
	Engenheiro (Florestal)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	1	0			1	
	Engenheiro (Electrotécnico)	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	1	0			1	
	Médico Veterinário	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	1	0			1	
TÉCNICO SUPERIOR	Técnico Superior Direito	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	5	0			5	
	Técnico Superior Economia ou Finanças	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	0	1			1	
	Técnico Superior História	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	2	0			2	
	Técnico Superior Serviço Social	Assessor Principal Assessor Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	2	1			3	
	Técnico Superior Recursos Humanos	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	1	0			1	
	Técnico Superior Relações Internacionais	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	1	0			1	
	Técnico Superior Comunicação	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	2	0			2	
	Técnico Superior Desporto	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	0	1	1		2	

	Técnico Superior Educação	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	0	1			1	
	Técnico Superior Cultura	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	0	2			2	
	Técnico Superior Relações Públicas	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	2	0			2	
	Técnico Superior de Geografia ou Planeamento	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	0	0	1		1	
	Técnico Superior	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	5	0			5	
TÉCNICO	Engenheiro Técnico	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª classe Técnico de 2ª classe	3	8			11	
	Engenheiro Técnico Agrário	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª classe Técnico de 2ª classe	1	0			1	
	Engenheiro Técnico Florestal	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª classe Técnico de 2ª classe	1	0			1	
	Técnico de Contabilidade e Administração	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª classe Técnico de 2ª classe	2	0			2	
	Técnico de Educação	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª classe Técnico de 2ª classe	1	1			2	
	Técnico	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª classe Técnico de 2ª classe	5	0	1		6	

TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista						
		Técnico Profissional Principal Técnico Profissional 1ª classe Técnico Profissional 2ª classe	5	0			5	
	Técnico Profissional de arquivo	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista						
		Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	4	1	1		6	
	Técnico Profissional de construção civil	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista						
		Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	4	3			7	
	Técnico Profissional de Preparador de Obra	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista				1		
		Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	0	0			1	
	Topógrafo	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista						
		Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	2	1			3	
	Desenhador de Arqueologia	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista						
		Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	0	0	1		1	
	Desenhador	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista						
	Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	8	9		4	13		
Conselheiro de Consumo	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista							
	Técnico Profissional Principal Técnico Profissional 1ª classe Técnico Profissional 2ª classe	1	0			1		
Técnico Profissional de animação cultural	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista							
	Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	3	0			3		
Técnico Profissional de animação desportiva	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista							
	Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	1	1			2		
Técnico Profissional de pintura decorativa	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista							
	Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	1	0			1		

TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional BD	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	1	0			1	
	Técnico profissional museografia	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	6	1			7	
	Assistente de Arqueólogo	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	0	1	1		2	
	Técnico Profissional Telecomunicações	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	4	6			10	
	Guia intérprete	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	1	0			1	
	Aferidor de Pesos e Medidas	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	1	0			1	
	Fiscal Municipal	Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	14	17		10	21	
	Solicitador	Solicitador	1	0			1	
ADMINISTRATIVO	Chefe de Secção	Chefe de Secção	17	2			19	
	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista Assistente Administrativo Principal Assistente Administrativo	65	52		40	77	
	Tesoureiro	Tesoureiro Especialista Tesoureiro Principal Tesoureiro	2	1			3	
APOIO EDUCATIVO	Ação Educativa	Assistente de Ação Educativa Especialista Assistente de Ação Educativa Principal Assistente de Ação educativa	0	0	34		34	

Operário Altamente Qualificado	Electricista de automóveis	Operário Principal Operário	1	0			1	
	Mecânico	Operário Principal Operário	3	2			5	
OPERÁRIO QUALIFICADO	Operário Qualificado	Encarregado Geral Encarregado	5	6			11	5
	Calceteiro	Operário Principal Operário	5	3			8	
	Canalizador	Operário Principal Operário	2	0	1		3	

	Canteiro	Operário Principal Operário	0	1			1	
	Carpinteiro de limpos	Operário Principal Operário	11	5			16	
	Electricista	Operário Principal Operário	5	0			5	
	Pedreiro	Operário Principal Operário	5	9			14	
	Pintor	Operário Principal Operário	14	2			16	
	Serralheiro Civil	Operário Principal Operário	7	3			10	
	Pintor de automóveis	Operário Principal Operário	0	1			1	
	Trolhas	Operário Principal Operário	9	3			12	
	Jardineiro	Operário Principal Operário	43	22		10	55	
	Carpinteiro de toscos e cofragens	Operário principal Operário	0	3			3	

OPERÁRIO SEMI- QUALIFICADO	Operário semi-qualificado	Encarregado	4	1			5	
	Cantoneiro (vias municipais)	Operário	18	2 5		15	28	
	Lavador de viaturas	Operário	0	1			1	
PESSOAL AUXILIAR	Encarregado	Encarregado do pessoal auxiliar	2	0			2	
		Encarregado de transportes	1	0			1	
		Encarregado de parques de máquinas	1	0			1	
		Encarregado de cemitério	0	1			1	
		Encarregado de mercados	0	1			1	
		Encarregado parques desportivos/recreativos	1	1			2	
		Encarregado parques de viaturas automóveis	1	1			2	
	Apontador	Apontador	1	0			1	
	Praticante de topógrafo	Praticante de topógrafo	1	1			2	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	Condutor de máquinas pesadas	4	3			7	
	Motorista transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos	4	0			4	
	Maquinista teatral	Maquinista teatral	1	0	1		2	
	Motorista de Pesados	Motorista de Pesados	11	6			17	
	Motorista de ligeiros	Motorista de Ligeiros	0	1			1	
	Condutor de cilindros	Condutor de Cilindros	0				2	
	Tractorista	Tractorista	2	2			4	
	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	25	2	12		39	
	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	24	3	10		37	
	Operador de Reprografia	Operador de Reprografia	2	0			2	
	Fiel de Armazém	Fiel de Armazém	2	2			4	
	Fiel de Mercados e Feiras	Fiel de Mercados e Feiras	0	1			1	
	Bilheteiro	Bilheteiro	1	0			1	
	Telefonista	Telefonista	3	0			3	
	Coveiro	Coveiro	3	1			4	
	Servente	Servente	5	2			7	
	Auxiliar acção educativa	Auxiliar de Acção Educativa	23	1			24	
	Auxiliar Técnico	Auxiliar Técnico	0	0	8		8	
Cozinheiro	Principal Cozinheiro	54	4	3		61		

BOMBEIROS	Comando	Comandante	0	1			1	
		Ajudante	0	1			1	
	Bombeiros	Chefe						
		Subchefe	6	4			10	
		1ª classe						
		2ª classe						
	Bombeiros semi-profissionais	3ª classe	46	24			70	
		Comandante						
		Subchefe						
		De 1ª classe						
De 2ª classe		2	0			2		
De 3ª classe		1	0			1		

INFORMÁTICA	Especialista de Informática	Especialista de Informática do grau 3 nível 2						
		Especialista de Informática do grau 3 nível 1						
		Especialista de Informática do grau 2 nível 2						
		Especialista de Informática do grau 2 nível 1						
		Especialista de Informática do grau 1 nível 3						
		Especialista de Informática do grau 1 nível 2						
	Técnico de Informática	Especialista de Informática do grau 1 nível 1	1	0	0		1	
		Técnico de Informática do grau 3 nível 2						
		Técnico de Informática do grau 3 nível 1						
		Técnico de Informática do grau 2 nível 2						
Técnico de Informática do grau 2 nível 1								
Técnico de Informática do grau 1 nível 3								
Técnico de Informática do grau 1 nível 2								
Técnico de Informática do grau 1 nível 1								
Técnico de Informática – Adjunto nível 3								
Técnico de Informática – Adjunto nível 2								
Técnico de Informática – Adjunto nível 1	4	0				4		

QUADRO DE PESSOAL SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Pretende-se com esta proposta de alteração do quadro de pessoal, proceder-se a um ajustamento às novas exigências das actividades dos Serviços Municipalizados. Na proposta ora apresentada foram considerados os seguintes factores:-

- Harmonização dos quadros técnicos superiores e técnicos às novas e constantes exigências legais e regulamentares que os Serviços Municipalizados têm sido confrontados, nomeadamente na Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Parâmetros Ambientais de Descargas dos Efluentes Industriais e Domésticos, Controlo da Qualidade de Água de Abastecimento Público, Regulamentos/Normativos de infraestruturas de edificações, exigências de Controlo Financeiro e Contabilístico, Gestão de Recursos Humanos, etc.
- Reorganização interna de carreiras dos grupos de pessoal na área administrativa e auxiliares ajustando-se por forma a dar resposta às novas necessidades da Modernização Administrativa e direitos dos consumidores.
- Redimensionamento dos lugares nas carreiras dos grupos de pessoal operário e auxiliar, ajustando-os às novas necessidades dos Serviços Municipalizados, que no actual estado

estão mais vocacionados para áreas e tarefas de manutenção, reparações e operação dos sistemas existentes.

Discriminamos de seguida a posição do actual quadro de pessoal e respectivas alterações:

	PROVIDOS	VAGOS	TOTAL
Quadro actual	224	97	321
Quadro proposto	224	82	306

Lugares criados – 24

Lugares extintos – 39

Lugares a extinguir quando vagarem – 12

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Quadro de Pessoal - 2003

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Lugares Existentes		A extinguir	A criar	Total	Observações	
			Preenchidos	Vagos					
Dirigente e de Chefia		Director Delegado	0	1	0	0	1		
		Chefe da Divisão							
		Administrativa e Financeira	0	1	0	0	1		
		Chefe da Divisão de Água	1	0	0	0	1		
		Chefe da Divisão de Águas Residuais	0	1	0	0	1		
		Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos Urbanos	0	1	0	0	1		
		Chefe da Divisão de Planeamento e Projecto	0	1	0	0	1		
		Chefe de Secção	3	2	0	0	5		
Técnico Superior	Engenheiro	Assessor Principal	0						
		Assessor	0						
		Técnico Superior Principal	1	1	0	1	6	a)	
		Técnico Superior de 1ª classe	1						
		Técnico Superior de 2ª classe	2						
		Estagiário	0						
	Técnico Superior		Assessor Principal						
			Assessor						
			Técnico Superior Principal	1	1	0	2	5	a)
			Técnico Superior de 1ª classe	1					
			Técnico Superior de 2ª classe						
			Estagiário						

Técnico	Engenheiro Técnico	Técnico Especialista Principal		1	0	0	2	a)
		Técnico Especialista						
		Técnico Principal	1					
		Técnico de 1ª.classe						
		Técnico de 2ª.classe						
		Estagiário						
	Técnico de Contabilidade e Administração	Técnico Especialista Principal		0	2	0	1	a) b)
		Técnico Especialista						
		Técnico Principal	1					
		Técnico de 1ª.classe						
		Técnico de 2ª.classe	2					
		Estagiário						
	Técnico H.S.S.T.	Técnico Especialista Principal				1	1	a)
		Técnico Especialista						
		Técnico Principal						
Técnico de 1ª.classe								
Técnico de 2ª.classe								
Estagiário								
Técnico Profissional	Técnico Adjunto de Arquivo	Especialista de 1ª.classe		0	0	0	1	a)
		Especialista						
		Principal	1					
		De 1ª.classe						
		De 2ª.classe						
	Técnico Adjunto de Construção Civil	Especialista de 1ª.classe		1	0	5	6	a)
		Especialista						
		Principal						
		De 1ª.classe						
		De 2ª.classe						
	Topógrafo	Especialista de 1ª.classe		1	1	0	0	a) c)
		Especialista						
		Principal						
		De 1ª.classe						
		De 2ª.classe						
	Desenhador	Especialista		0	0	0	3	a)
		Principal	3					
		De 1ª.classe						
		De 2ª.classe						

	Mecânico	Principal		1	0	0	1	a)
		Operário						

Operário Qualificado	Canalizador	Operário Principal	11	17	12	0	32	a) g)	
		Operário	16						
	Pedreiro	Operário Principal	1	3	0	0	4	a)	
		Operário							
	Serralheiro	Operário Principal	1	2	0	0	4	a)	
		Operário	1						
	Calceteiro	Operário Principal	2	4	0	0	7	a)	
		Operário	1						
	Trolha	Operário Principal		1	0	2	4	a)	
		Operário	1						
	Pintor de Automóveis	Operário Principal		0	0	0	1	a) i)	
		Operário	1						
	Lubrificador	Operário Principal		0	0	0	1	a)	
		Operário	1						
	Operário Semi-Qualificado	Cabouqueiro	Encarregado	0	1	0	0	1	
			Operário	15	0	0	2	17	

Auxiliar		Encarregado de Brigada	1	0	0	0	1	
		Limpa Colectores	9	2	0	0	11	
		Fiscal de Serviços de Águas e Saneamento	5	1	4	0	2	h)
		Chefe de Serviços de Limpeza	1	0	0	0	1	
		Encarregado dos Serviços de Higiene e Limpeza	0	2	0	0	2	
		Encarregado de Brigada de Limpeza	5	3	2	0	6	
		Encarregado de Parques de Viaturas Automóveis ou de Transportes	1	0	0	0	1	
		Motorista de Pesados	5	7	3	0	9	
		Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais	15	0	0	4	19	
		Fiscal dos Serviços de Higiene e Limpeza	1	1	0	0	2	
		Cantoneiro de Limpeza	66	14	10	0	70	

- a) Dotação Global
- b) Dois lugares preenchidos extinguem-se quando vagarem
- c) A extinguir
- d) A criar categoria de Especialista
- e) A extinguir 3 lugares
- f) A extinguir 6 lugares
- g) A extinguir 12 lugares
- h) Quatro dos lugares preenchidos extinguem-se quando vagarem
- i) A extinguir quando vagarem

(a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea o) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação das referidas alterações aos Quadros de Pessoal atrás transcritos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(15) PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO – JUNTAS DE FREGUESIA - Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2003 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos serviços técnicos municipais:

FREGUESIA	OBRA	MONTANTE
Santa Maria Maior	Remodelação infraestruturas Rua Lavadeiras	31.600 €
Mazarefes	Rede Viária – alargamento	10.000 €
Sta. Leocádia	Alargamento Carreiro Covo	9.000 €
Alvarães	Beneficiação Rua Padrão	37.000 €
Portela Suzã	Aquisição Pá Frontal – Tractor	5.500 €
Deão	Beneficiação cemitério	12.500 €
Total		105.000 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(16) SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE**

DEOCRISTE - REVOGAÇÃO:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, aprovou em 6 de Novembro de 2002, um protocolo com a Junta de Freguesia de Deocriste, no valor de 25.000 Euros, para a aquisição de terrenos para o Campo de Futebol. Propõe-se a revogação desta deliberação visto o Executivo Camarário, ter decidido em 7 de Maio findo que a referida aquisição seria efectuada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita proposta deliberou revogar a deliberação que tomou em 6 de Novembro do ano findo pela qual atribuiu à Junta de Freguesia de Deocriste uma verba no valor de 25.000 € para aquisição de terreno para o campo de futebol. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(17) APOIO**

FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES NO AMBITO DA ACÇÃO SOCIAL:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação deste assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(18) ALTERAÇÕES**

ORÇAMENTAIS:- A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao

orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –		Número 9			
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	020115	Prémios, condecorações e ofertas	58.987,98	15.000,00	
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	168.890,00	3.000,00	
01	020217	Publicidade	39.939,89	15.000,00	
01	020220	Outros trabalhos especializados	22.500,00		13.000,00
01	020225	Outros serviços	109.000,00		
01	0405010109	Outros	329.829,00		35.000,00
02	020108	Material de escritório	93.000,00	12.000,00	
02	020119	Artigos Honoríficos e de decoração	2.000,00	1.000,00	
02	020121	Outros Bens	24.000,00		11.000,00
02	02020909	Outros	27.000,00	10.000,00	
02	020220	Outros trabalhos especializados	10.000,00		10.000,00
02	020225	Outros serviços	66.000,00	1.000,00	
02	070107	Equipamento de informática	11.000,00		1.000,00
02	070110	Equipamento Básico	42.000,00	2.000,00	
03	020101	Matérias-primas e subsidiárias	41.200,00	3.000,00	
03	02010299	Outros	7.500,00	3.000,00	
03	020114	Outro material – Peças	43.000,00	5.000,00	
03	020121	Outros bens	43.280,00	3.000,00	
03	020203	Conservação de bens	68.613,00	6.000,00	
03	020225	Outros serviços	87.000,00	25.000,00	
03	07010201	Construção	529.000,00		114.000,00
03	07010399	Outros	500.000,00		100.000,00
03	07010402	Sistema de drenagem de águas residuais	656.442,00		40.000,00
03	07010406	Captação e distribuição de água	436.500,00		25.000,00
03	07010408	Sinalização e transito	198.000,00	50.000,00	
03	0701049906	Obras diversas	247.500,00		100.000,00
03	070109	Equipamento administrativo	5.000,00		5.000,00
03	070110	Equipamento básico	81.500,00	1.000,00	
03	070205	Material de transporte – locação financeira	31.500,00	4.500,00	
03	0703030701	Rede viária municipal – conservação	1.300.000,00	200.000,00	
03	0703030702	Rede viária municipal – obras	3.838.345,00	460.000,00	
03	07030308	Viadutos e obras complementares	3.305.815,00		610.000,00
03	07030309	Arranjos urbanísticos	420.000,00	130.000,00	
03	07030310	Arranjos praias	1.050.000,00	40.000,00	
04	02010299	Outros	41.498,80	3.000,00	
04	020108	Material de escritório	13.823,92	2.000,00	
04	020112	Material de transporte –peças	3.113,14	2.000,00	
04	020120	Material de educação, cultura e recreio	112.000,00		58.000,00
04	020121	Outros bens	94.966,85	10.000,00	
04	020203	Conservação de bens	44.292,37	5.000,00	
04	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	19.987,98		15.000,00
04	020216	Seminários, exposições e similares	71.498,80		3.000,00
04	020217	Publicidade	52.987,98	3.000,00	
04	020220	Outros trabalhos especializados	87.987,80		15.000,00
04	020225	Outros serviços	350.000,00		15.000,00
04	0405010109	Outros	105.000,00		30.000,00
04	04070101	Fins culturais e turísticos	380.000,00	80.000,00	
04	04070102	Fins desportivos	400.000,00		30.000,00
04	04070109	Outros	105.000,00	15.000,00	
04	0701020309	Outros	846.611,00	10.000,00	
04	07010304	Creches	461.300,00	50.000,00	
04	07010305	Escolas	1.015.000,00	25.000,00	

04	070110	Equipamento Básico	512.000,00	2.000,00	
05	020119	Artigos honoríficos e de decoração	5.000,00		
05	020120	Material de educação, cultura e recreio	10.000,00		5.000,00
05	020121	Outros bens	23.000,00	3.000,00	5.000,00
05	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	29.000,00	15.000,00	
05	020225	Outros serviços	100.000,00	5.000,00	
05	070108	Software informático	5.000,00	1.000,00	
05	07011501	Estudos e projectos	460.500,00	19.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				1.240.000,00	1.240.000,00

Tipo de Modificação: APA			Número: 6			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	04070102	2002 A 2	Fomento ao desporto-protocolos e contratos	345.000,00		20.000,00
04	020120	2002 A 4	Fomento educação apoio proj. curriculares	90.000,00		60.000,00
04	04070101	2002 A 6	Fomento Cultura-Protocolos cont. desenv.	380.000,00	80.000,00	
04	04070109	2002 A 6	Fomento Cultura-Protocolos cont. desenv.	105.000,00	15.000,00	
04	020216	2002 A 8	Promoção de eventos culturais	57.000,00		3.000,00
01	020220	2002 A 11	Plano desenvolvimento saúde	12.000,00		13.000,00
04	04070102	2002 A 23	Desporto para idosos	5.000,00		10.000,00
02	020220	2002 A 31	Gabinete de higiene e segurança	10.000,00		10.000,00
02	020225	2002 A 31	Gabinete de higiene e segurança	10.000,00		5.000,00
01	020225	2002 A 35	Ecoteca – educação ambiental	10.000,00		15.000,00
01	0405010109	2002 A 40	Limpeza caminhos municipais	144.829,00		30.000,00
01	0405010109	2002 A 42	Inserção emprego form.profissional/outros	44.185,00	4.185,00	
04	0405010109	2002 A 43	Valorização ambiental e limpeza praias	105.000,00		30.000,00
01	0405010109	2002 A 44	Limpeza e manutenção espaços verdes	140.815,00		9.185,00
04	020214	2002 A 48	Projecto iniciação a música	15.000,00		15.000,00
04	020220	2002 A 49	Projecto natação 1º ciclo	20.000,00		5.000,00
04	020225	2002 A 50	Projecto Informática – navegar, navegar	15.000,00		15.000,00
04	020220	2002 A 51	Educação física/Expressão motora	20.000,00		10.000,00
02	020121	2003 A 5	Material de segurança no trabalho	15.000,00		10.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					99.185,00	260.185,00

Tipo de Modificação: API			Numero 9			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	07010304	2002 I 11	Jardim Infância Moreira G. Lima	77.300,00	10.000,00	
03	07010201	2002 I 33	Habitação Social Darque	191.000,00		134.000,00
03	07010201	2002 I 38	Habitação Social Barroelas	25.000,00	20.000,00	
03	07010402	2002 I 54	Rede de águas residuais e pluviais	183.000,00	40.000,00	
03	07010406	2002 I 55	Rede de abastecimento de águas	61.500,00	25.000,00	
03	07030308	2002 I 76	Outros arruamentos	380.000,00	40.000,00	
03	0703030701	2002 I 77	Conservação da rede viária municipal	1.300.000,00	200.000,00	
03	07030309	2002 I 78	Largo João Tomás da Costa	180.000,00	130.000,00	
04	07010305	2002 I 97	Escola Senhora Oliveiras Darque	115.000,00	10.000,00	
04	07010305	2002 I 98	Outras construções e beneficiações	305.000,00	15.000,00	
03	07010399	2002 I 101	Construção e ampliação	157.000,00		100.000,00
03	070205	2002 I 102	Equipamento de transporte e Máquinas	31.500,00	4.500,00	
03	07010408	2002 I 116	Prevenção e segurança rodoviária	173.000,00	50.000,00	
02	070110	2002 I 136	Equipamento básico	42.000,00	2.000,00	
03	070110	2002 I 136	Equipamento Básico	12.000,00	1.000,00	
04	070110	2002 I 136	Equipamento Básico	17.000,00	2.000,00	
03	0703030702	2002 I 138	E.M. 544 – 1 Chafé	1.000.000,00	190.000,00	
03	070109	2002 I 144	Equipamento administrativo	5.000,00		5.000,00

03	0703030702	2002 I 146	Outras construções e beneficiações	475.000,00	250.000,00	
03	0703030702	2002 I 149	Construção e beneficiação caminhos rurais	95.000,00	20.000,00	
03	07030308	2002 I 151	P.I. Linha férrea Darque	572.350,00		200.000,00
03	07030308	2002 I 152	P.I. Linha férrea estação da cidade	793.465,00		425.000,00
03	07030308	2002 I 153	Passagens pedonais	25.000,00		25.000,00
03	0701049906	2002 I 156	Interface transportes – Central Camionagem	150.000,00		100.000,00
03	07030310	2002 I 166	Valorização ambiental de praias	178.000,00	70.000,00	
05	07011501	2002 I 175	Estudos e projectos	150.500,00	19.500,00	
03	07010402	2002 I 177	Rede águas resid. – Barros.,Darque, Lanh.	290.000,00		100.000,00
04	07010304	2002 I 183	Jardim de infância de Darque	50.000,00	40.000,00	
04	0701020309	2002 I 8	Outras Const. Beneficiações – Pavilhões	60.000,00	10.000,00	
03	07010406	2002 I 12	Rede de abastec. águas reservt. E adub.	40.000,00		50.000,00
03	07010402	2002 I 13	Rede águas resid.pluviais área urbana	107.500,00	20.000,00	
03	07030310	2002 I 15	Casa Natura – recup. casa Freixieiro Soutelo	30.000,00		30.000,00
02	070107	2002 I 21	Equipamento Informático	11.000,00		1.000,00
05	070108	2003 I 21	Equipamento Informático	5.000,00	1.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições				1.170.000,00		1.170.000,00
Total Geral:				2.509.185,00		2.670.185,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(19) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL:-** A Conta de Gerência do ano de 2002 apresenta um saldo em dinheiro no montante de 560.014,04 €, que transitou para a gerência de 2003. Tem a presente revisão orçamental por objecto fazer do mencionado saldo, no indicado montante de 560.014,04 €, a correspondente afectação orçamental. Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artº 64º, nº 6 alª a), e do artº 53º, nº 2, alª b), ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3 do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental, nos seguintes termos:

Tipo de Modificação: ROD –			Número 1	
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano	Dotação Actual	Aumentos
01	010101	Titulares órgãos soberania e membros de órgãos	197.183,69	50.000,00
01	010113	Subsidio refeição	49.873,58	30.000,00
01	010202	Horas extraordinárias	180.482,61	90.014,04
01	010211	Subsidio de turno	94.097,58	80.000,00
01	01030501	Caixa geral de aposentações	382.229,56	50.000,00
02	010113	Subsidio de refeição	67.200,50	25.000,00
02	010301	Encargos com a saúde	14.000,00	20.000,00
02	010304	Outras prestações familiares	11.200,00	15.000,00
03	07011509	Outros investimentos		100.000,00
04	010106	Pessoal contrato a termo	153.925,27	100.000,99
Total de Aumentos:				560.014,04

Tipo de Modificação: ROR				Número: 1	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos
	160101		Na posse do serviço		560.014,04
Total de Aumentos:					560.014,04

Tipo de Modificação: RPI				Numero 1	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos
03	07011509	2002 I 93	Parques e Jardins		100.000,00
Total de Aumentos					100.000,00
Total Geral:					1.220.028,08

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(20) PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE – PROCESSO DA VIONDA, LDA:-** Foi presente o processo relativo ao assunto em título, do qual consta um requerimento da Honda Automóvel de Portugal, S.A, registado na SEG sob o número 7246, em 20 de Maio findo, em que é solicitada a transmissão da concessão dos lotes 14, 15 e 16 do Parque Empresarial da Praia Norte para a Sociedade MTAutomóveis, Lda., actual concessionária da Marca Honda para o distrito de Viana do Castelo, dado que a Vionda - Comercio de Automóveis Lda, não deu cumprimento às suas obrigações contratuais de construção das novas instalações no referido parque empresarial. A Câmara Municipal deliberou com fundamento no § terceiro da clausula quinta do contrato de concessão outorgado com a Vionda-Comércio de Automóveis, Lda., no dia 12 de Março de 2002, aceitar a transmissão da concessão para a Honda Automóvel de Portugal, S.A, admitindo também desde já que esta transmita por sua vez a concessão para a dita Sociedade que actualmente detém a concessão de vendas da marca Honda no distrito de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(21) ÉPOCA BALNEAR – PROTOCOLO DE**

COOPERAÇÃO RELATIVO À SEGURANÇA NAS PRAIAS MARÍTIMAS –

RECTIFICAÇÃO:- Pelo Vereador José Maria Costa foi proposto que se deliberasse rectificar o protocolo aprovado por deliberação tomada na reunião de 21 de Maio findo, pelo facto de no mesmo não terem sido incluídos os valores de contratação dos nadadores-salvadores. A Câmara Municipal face á explicação apresentada deliberou rectificar o referido Protocolo, o qual a seguir se transcreve na integra, e já com as alterações propostas:-

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO E A IGLO OLÁ RELATIVO À SEGURANÇA DAS PRAIAS MARITIMAS

No âmbito da política de promoção e valorização das potencialidades turísticas do Concelho, importa criar boas condições de acolhimento e segurança dos utentes das praias, em especial aos banhistas.

É neste contexto que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo e a IGLOOLÁ – Distribuição de Gelados e Ultracongelados, Lda, acordam celebrar o seguinte protocolo de colaboração:

I

- 1 – É objecto deste protocolo garantir a segurança das praias marítimas e fluvial da Argaçosa do Concelho de Viana do Castelo, com a excepção das praias de concessionários, na época de 2003;
- 2 – A segurança de utentes das praias será garantida através da instalação de um posto de vigia, a cargo dos nadadores salvadores;

II

Para a concretização dos objectivos acima referidos, os outorgantes concertam as respectivas acções de acordo com o seguinte:

- a) A AEVC contratará, para o período de 01 de Junho a 15 de Setembro, o número necessário de nadadores salvadores, de modo a ser possível garantir a segurança das praias do concelho, prestando o apoio jurídico e secretariado que vier a ser necessário;
- b) À IGLOOLÁ compete assegurar o pagamento integral à AEVC das despesas de contratação de 7 nadadores salvadores, no valor global de 26.533 Euros e promover a limpeza das áreas a ocupar pelas 6 “Praias Olá”;
A IGLOOLÁ desenvolverá nas “Praias Olá” acções pedagógicas/Ambientais, nomeadamente “Praia Limpa, Praia Segura” e/ou outras em articulação com a Câmara Municipal;
- c) A CMVC autoriza a IGLOOLÁ a instalar nas 6 “Praias Olá” (Apoio mínimo de acordo com o POOC, 42 barracas, 2 mastros, equipamento nadador-salvador) em Afife, Paçô, Carreço, Cabedelo/Luziamar, Amorosa Velha e Argaçosa, nas áreas e/ou concessões utilizadas pelo Município em anos anteriores, no âmbito das Praias de Bandeira Azul ou outras, de 1 de Junho a 15 de Setembro.
- d) A CMVC suportará os restantes encargos financeiros, transferindo as verbas para a AEVC, correspondentes às contratações dos restantes nadadores salvadores pelo período balnear de 01 de Junho a 15 de Setembro e que se estimam em cerca de 20.000 Euros.

III

Este Protocolo de Cooperação é renovável por iguais períodos, em caso de acordo das partes.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(22) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO**

DOS PODERES DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(23) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO**

AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, registando-se as seguintes intervenções:- ANA RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA – Que entregou a vários membros do Executivo Municipal cópias de uma exposição apresentada na Provedoria de Justiça em 1993, bem como da resposta dada por esta entidade e ainda cópia de um requerimento apresentado no Arquivo Municipal, em 25 de Agosto de 2000, e registado sob o número 6082, pelo qual participou a execução de obras de construção civil no prédio de que é proprietária, sito na Rua General Luís do Rego, nº 168 desta cidade. VITOR BARROSO, na qualidade de representante de vários proprietários de salões de jogo, o qual solicitou á Câmara Municipal a revisão do valor das taxas municipais devidas pelo registo e licenciamento de máquinas electrónicas de diversão, cujos valores considerou exorbitantes e que conduzirão a breve prazo ao encerramento da maioria dos salões de jogo, onde se exploram tais máquinas, por considerar que a rentabilidade de tal negócio tem diminuído drasticamente nos últimos anos, sobretudo pela “concorrência” dos PC’s e das consolas domésticas. No fim da sua intervenção entregou um “dossier” relativo a esta matéria. Em resposta a esta intervenção o Presidente da Câmara esclareceu que os valores

foram fixados em consenso pelos quatro municípios do Vale do Lima, e os respectivos montantes foram devidamente ponderados e, inclusivamente, foi já objecto de discussão em reunião do Conselho de Administração da VALIMA um pedido idêntico dos empresários do ramo, tendo aquele órgão entendido dever manter as taxas nos valores que foram fixados.

(24) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.